

ATA 520º REUNIÃO ORDINÁRIA DE PLENÁRIO DO COREN-AP

1 Aos vinte e um e vinte e dois dias do mês de julho de dois mil e vinte, às nove horas
2 na sala de videoconferência de Plenária do Conselho Regional de Enfermagem do
3 Amapá – Coren-AP, situado à Avenida Duque de Caxias, 1308 - Centro. Macapá –
4 Amapá reuniram-se os Conselheiros do Regional do órgão por meio
5 videoconferência (aplicativo zoom), estando presentes os seguintes Conselheiros
6 Titulares: Dra. Emília Nazaré Menezes Ribeiro Pimentel, Dr. Kleverton Ramon
7 Santana Siqueira e Dra. Rosemeire do Socorro Farias Pinto e, suplentes, Dr.
8 Quintino dos Santos Marinho, Dra Tereza Cristina Farias Chucre e Dra. Ângela do
9 Socorro de Vaz para realização no primeiro dia de reunião de Plenária, no segundo
10 dia, estando presentes os seguintes Conselheiros Titulares: Dra. Emília Nazaré
11 Menezes Ribeiro Pimentel, Dra. Ingride Lima dos Reis e Dr. Kleverton Ramon
12 Santana Siqueira e Dra. Rosemeire do Socorro Farias Pinto e suplentes, Dr.
13 Quintino dos Santos Marinho, Dra Tereza Cristina Farias Chucre e Dra. Ângela do
14 Socorro de Vaz para a 520º Reunião Ordinária de Plenário do Coren-AP, realizado
15 nos dias vinte e um e vinte e dois de julho do ano corrente, nos horários de 09h às
16 12h e 14h às 18h. **EXPEDIENTES: ITEM 1. ABERTURA E VERIFICAÇÃO DO**
17 **QUÓRUM:** Ao primeiro dia de planária Quorum presente. Tesoureiro registra a
18 ausência justificada da conselheira Dra. Ingride Lima dos Reis (no primeiro dia de
19 reunião) e Dra. Nayani Costa de Melo (nos dois dias de reunião). **ITEM 2.**
20 **COMUNICADO DA PRESIDENTE:** Presidente informa sobre ofício que solicita o
21 relatório das entregas dos itens enviado pelo Cofen, que a 4º doação será aplicada
22 melhor triagem considerando os aspectos comportamentais apresentados pelo vírus,
23 que Cofen estará disponibilizando o novo termo de distribuição de máscara que
24 levará em conta a prestação de contas por meio dos relatórios e o perfil
25 epidemiológico na região, a presidente informa que todos os requisitos foram
26 atendidos e que o regional não terá problemas no recebimento de novos itens para
27 distribuição aos profissionais de enfermagem. A presidente informa que no dia de
28 ontem foi apresentado o novo promotor de saúde, que se mostrou atento a todas
29 atuações de saúde, que o promotor apresentou preocupação em relação a
30 entrevista concedida pelo Coren-AP sobre a real situação epidemiológica do Estado,

31 divergente do que outras propagandas mostram, informa que o regional foi bem
32 recebido onde foi esclarecido sobre as atividades e ações judiciais proferidas pelo o
33 conselho contra o estado e alguns municípios do estado, e que na segunda feira
34 haverá uma reunião com o TJAP e convida os conselheiros para participação.
35 Comunica que o Senador Randolfe realizou um novo convite para o apoio ao
36 andamento da PL do piso salarial 2564/2020 para que motiva-se a relatoria do
37 projeto, que durante a reunião também foi citado o projeto de lei das 30 horas
38 semanais com comprimento de 6 horas dia, que o senador posterior pesquisa
39 constatou o arquivamento da PL anterior e impetrou nova PL para 30 horas
40 semanais tanto para a rede pública e privado e pede aos conselheiros apoio para o
41 acesso ao link e vote sim, sendo que o quantitativo de votos colabora para o
42 fortalecimento e que os demais parlamentares deem o devido apoio. Eleições de
43 CMS Tartarugalzinho solicitou aos conselheiros Dra. Meire e Dra. Ingrid se
44 gostariam de permanecer para dar as providências do ingresso de reeleição da
45 cadeira do conselho municipal de Tartarugalzinho, dando continuidade ao bom
46 trabalho, a presidente relata que alguns municípios tem aplicado medidas de
47 restrição à participação do regional, que não aceitam a indicação do regional de
48 quem ocupa a cadeira, tendo um possível viés político sobre a prática. **ITEM 3.**
49 **COMUNICADO DOS CONSELHEIROS:** Conselheira Ingrid informa que não pode
50 participar do primeiro dia de ROP, pois estava em consulta médica no período da
51 manhã e no período da tarde estava representando o Coren em reunião do
52 Conselho Estadual de Saúde. **ORDEM DO DIA: ITEM 4. Leitura e aprovação da**
53 **Ata da 519ª Reunião Ordinária de Plenário do Coren-AP:** Foi realizada leitura da
54 ata da 519ª Reunião Ordinária de Plenário do Coren-AP, sem discussão. Plenária
55 aprova a respectiva ata. Ao Gabinete para conhecimento, providências e publicação
56 em LAI; **ITEM 5. A PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DE GOIAS VEM**
57 **CONVIDAR A PRESIDENTE COREN AMAPÁ PARA PARTICIPAÇÃO DO**
58 **PROJETO DE PESQUISA FINALIDADE EDUCATIVAS DA FORMAÇÃO DE**
59 **ENFERMEIROS PARA O SÉCULO XXI - a visão de entidade de classe está**
60 **desenvolvida para cumprir atividades acadêmicas do curso de mestrado em**
61 **atenção a saúde:** Dado conhecimento, Presidente apresentou a documentação
62 apresentada pela Pontifícia Universidade Católica e pergunta ao plenário se

63 autorizam a co-participação do regional da pesquisa. Em discussão plenário aprova
64 por unanimidade. Ao Gabinete para emissão de ofício, fundamentado no modelo da
65 declaração assinada e timbrada em resposta a requisição. **ITEM 6. E-MAIL BRUNO**
66 **GONÇALVES, ONDE VEM APRESENTAR O PROJETO “LINHA DE FRENTE”,**
67 **CUIDADOS DE QUEM CUIDA NO PERÍODO DO CONVID-19:** Dado conhecimento,
68 a presidente faz exposição do documento, o conselheiro Dr. Kleverton ressalta que
69 para que haja de fato uma decisão, é necessário que haja uma avaliação mais
70 aprofundada da proposta. Plenária de acordo e pede ao conselheiro a
71 relatoria/avaliação da proposta. Ao gabinete para encaminhar a proposta e os
72 contato ao conselheiro Dr. Kleverton para apresentação de parecer na próxima
73 plenária. **ITEM 7. E-MAIL DA SRA ISABEL AMÉLIA COSTA MENDES,**
74 **COORDENADORA DO GRUPO DE TRABALHO NURSING NOW BRASIL, ONDE**
75 **VEM SOLICITAR DIVULGAÇÃO DE LINK, COM O OBJETIVO DE AMPLIAR A**
76 **VISIBILIDADE E RECONHECIMENTO PARA AS INICIATIVAS/EXPERIÊNCIAS**
77 **EXITOSAS DA ENFERMAGEM BRASILEIRA:** dado conhecimento, presidente fez
78 breve exposição sobre o documento, sem questionamentos, conselheiros aprovam a
79 requisição por unanimidade. A ASCOME para conhecimento e divulgação do
80 conteúdo. **ITEM 8. E-MAIL CREATIVIDA COMUNICAZIONE & MARKETING DI**
81 **BRASILE, TENDO COMO ASSUNTO: AGÊNCIA BRASILEIRA FULL SERVICE DE**
82 **PEQUENO PORTE E PRIMEIRA A COMPOR O ROL DE ORGANIZAÇÃO**
83 **SIGNATÁRIA DO PACTO DA ONU, VEM AINDA FAZER UMA APRESENTAÇÃO**
84 **DE SU EMPRESA:** Dado conhecimento, Presidente faz breve exposição da
85 proposta. Em discussão conselheiro Dr. Kleverton relata que a proposta é
86 interessante, no entanto o conselho não tem possibilidade no momento de realizar
87 tal proposta. Ao GAB para solicitar o arquivamento do ofício pela inviabilidade
88 financeira do regional. **ITEM 9. NOTIFICAÇÃO N° 4399.2020, PROCEDIMENTOS**
89 **N° 000097.2020.08.0001/0, VEM SOLICITAR INFORMAÇÕES NO PRAZO DE 15**
90 **DIAS SOBRE DENÚNCIAS APRESENTADAS POR PROFISSIONAIS DE SAÚDE,**
91 **EM RELAÇÃO A ORGANIZAÇÃO CONTRATADA PELO ESTADO DO AMAPÁ**
92 **PARA GESTÃO DOS CENTROS CONVID 1 E 2:** Dado conhecimento, a presidente
93 faz leitura do documento, informa que no primeiro momento a notificação de
94 04/06/2020 foi atendida no dia 18/06/2020 pelo procurador do regional,

95 respondendo ao MPT que até a presente data não constava nos registros denúncias
96 contra a OSS contratadas pelo estado, a presidente informa que após essa
97 solicitação, no dia 16 de julho 2020 o Coren-AP originou um PAD nº 2020000310
98 sobre a denúncia da empresa INNMED contratada pela IBGH, relacionado aos
99 atrasos de salário, em anexo foi juntado provas com as possíveis modalidades
100 contratuais. Em discussão conselheiro Dr. Kleverton refere que também esta como
101 prestador de serviços da empresa INNMED e que concorda com os devidos
102 encaminhamentos propostos para que os órgãos responsáveis sejam informados
103 para dar seguimento as providencias cabíveis. Por unanimidade plenária aprova
104 encaminhamento da denuncia ao MPT e MPF. Ao GAB encaminhar ao procurador
105 para conhecimento e manifestação jurídica e posterior envio ao Ministério público do
106 trabalho e Ministério Publico Federal. **ITEM 10: OFÍCIO CIRCULAR 0127/2020 -**
107 **GAB/PRES/COFEN - VEM ENCAMINHAR ANEXO PARECER Nº 012/2020 DA**
108 **DIVISÃO DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS E CONTENCIOSOS DO COFEN -**
109 **DPAC, E O PARECER Nº 352/2020 DA PROCURADORIA JURÍDICA DO COREN-**
110 **CE REFERENTE AO PROJETO DE INDICAÇÃO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA**
111 **DO ESTADO DO CEARÁ, QUE PROPÕE A ISENÇÃO DE ANUIDADE PARA**
112 **PROFISSIONAIS DE ENFERMAGEM QUE ATUAM NA LINHA DE FRENTE DO**
113 **COMBATE AO CONVID-19:** Dado conhecimento, presidente faz leitura do
114 documento, e refere determinado projetos beiram a inconstitucionalidade e o Cofen
115 a fins de alertar e munir os conselhos que ainda não enfrentaram tais condutas
116 possam se organizar caso um dia chegue a unidade da federação que o regional
117 abrange, em discussão conselheiros acompanham o entendimento e acatam a
118 proposta de encaminhamentos para a Assessoria Jurídica do Regional para
119 conhecimento e subsídio para futuros pareceres. Ao GAB encaminhar a ASSEJUR,
120 PROCURADORIA, CONTROLADORIA para ciência e conhecimento. **ITEM 11.**
121 **OFÍCIO CIRCULAR Nº 0108/2020 - GAB/PRES/COFEN - ENCAMINHA CÓPIA**
122 **OFÍCIO Nº 376/2020/MNPCT/MMFDH E NOTA TÉCNICA Nº 06/2020 -**
123 **MECANISMO NACIONAL DE PREVENÇÃO E COMBATE À TORTURA, QUE**
124 **VERSAM SOBRE MEDIDAS REFERENTE AO COVID-19 EM INSTITUIÇÕES DE**
125 **LONGA PERMANÊNCIA DE IDOSOS (ILPIs):** Dado conhecimento, presidente faz
126 breve leitura do documento, informa os procedimentos previstos a serem adotados e

127 pede encaminhamento de ofício as unidades ILPIs para conhecimento do
128 documento. Sem discussão, plenária de acordo com a sugestão. Ao GAB para
129 encaminhamento da nota técnica a ASCOME para divulgação e aos
130 conselheiros. **ITEM 12. OFÍCIO CIRCULAR Nº 0119/2020 - GAB/PRES/COFEN -**
131 **VEM ENCAMINHAR PARA CONHECIMENTO, E-MAIL ENVIADO PELA**
132 **“ENFERMAGEM ESPORTIVA BRASILEIRA” QUE TRATA DE PEDIDO DE**
133 **ABERTURA DE CÂMARA TÉCNICA PARA TRATAR E DESENVOLVER ESSA**
134 **ÁREA DE ATUAÇÃO:** Dado conhecimento, o Presidente informa, entrará em
135 contato com o COREN-RN para uma conversa prévia sobre a articulação da ação e
136 implementação da enfermagem esportiva do RN e trazer informações ao Coren-AP
137 para futuras implementações e tomadas de decisões. Ao GAB para
138 encaminhamento de ofício ao Coren-RN. **ITEM 13. OFÍCIO CIRCULAR**
139 **Nº 0120/2020 - GAB/PRES/CPFEN - ENCAMINHAR PARA CONHECIMENTO**
140 **BOLETIM INFORMATIVO SIRC Nº 02/2020 ELABORADO POR NOSSO SETOR**
141 **DE INSCRIÇÃO, REGISTRO E CADASTRO:** Dado conhecimento, presidente a
142 leitura do documento, informa que houve um erro no preenchimento ao sistema de
143 informações do Cofen, no entanto os ajuste já foram realizados e encaminhados ao
144 COFEN, atualmente não se tem notícias se os problemas foram ajustado na base do
145 COFEN. Em discussão, plenária decide por unanimidade que se deve ser
146 encaminhado ao COFEN ofício reiterando a requisição das informações atualizadas
147 dos dados, no entanto o DRC através do DGEP deve se manifestar se a base de
148 dados se encontra ajustada. Ao GAB que solicite ao DGEP/COREN-AP que informe
149 se a base de dados já foram ajustadas pelo COFEN conforme a requisição, caso
150 contrário, reitera o pedido ao COFEN para sanar as pendências o mais breve
151 possível. **ITEM 14. OFÍCIO CIRCULAR Nº 0121/2020 - GAB/PRES/COFEN -**
152 **ENCAMINHADA PARA CONHECIMENTO O LAUDO TÉCNICO DE CONDIÇÕES**
153 **AMBIENTAIS DE TRABALHO, INSALUBRIDADE, PERICULOSIDADE,**
154 **APOSENTADORIA ESPECIAL DA FUNÇÃO DO ENFERMEIRO FISCAL,**
155 **ORIGINÁRIO DO COREN-GO:** Dado conhecimento, a presidente realiza a leitura do
156 documento, informa que trata sobre manifestação no que tange a avaliação de
157 insalubridade, periculosidade e aposentadoria especial ao fiscal em atividade de
158 fiscalização em período de pandemia, informa que a avaliação realizada pela

159 empresa especialista afirma que o referido objeto em análise não tem precedentes
160 legais para concessão em sua totalidade, desta forma o Cofen encaminha aos
161 regionais para conhecimento e para fundamentarem suas decisões em casos
162 semelhantes. Sem discussão, conselheiros aprovam os encaminhamentos
163 propostos. Ao GAB para encaminhar a Assessoria jurídica e Controladoria para
164 conhecimento e pareceres futuros. **ITEM 15. OFICIO CIRCULAR Nº 0124/2020 -**
165 **GAB/PRES/COFEN - ENCAMINHA ANEXO O PARECER Nº 62/2020, QUE**
166 **CONCLUI QUE OS DOCENTES ENFERMEIROS SE SUBMETEM, SOB TODOS**
167 **OS ASPECTOS, AO CÓDIGO DE ETICA DOS PROFISSIONAIS DE**
168 **ENFERMAGEM:** Dado conhecimento, a Presidente realiza breve exposição do
169 documento e informa é possível que os profissionais de enfermagem sofre punições
170 desde que haja indícios de descumprimento as normas que regulamenta as
171 atividades educacionais e o código de ética. A ASSEJUR, DGEF, PROCURADORIA
172 E CONTROLADOR para conhecimento. **ITEM 16. OFICIO CIRCULAR Nº 0128/2020**
173 **- GAB/PRES/COFEN (PAD COFEN Nº 1182/2019) - ENCAMINHA PARA**
174 **CONHECIMENTO O PARECER DA CAMARA TECNICA Nº**
175 **12/2020/CTAS/COFEN, APROVADO NA 6º REUNIÃO EXTRAORDINARIA DO**
176 **COFEN, SOBRE A PRESCRIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA PROFILAXIA PÓS**
177 **EXPOSIÇÃO AO HIV (PEP) PROFILAXIA PRÉ EXPOSIÇÃO AO HIV (PREP) POR**
178 **ENFERMEIROS:** Dado conhecimento, presidente faz breve descrição sobre a PEP e
179 a PREP com descrição histórica que fundamentou a atividade de enfermagem aos
180 casos e que já fazem parte do programas do MS, no entanto sempre se faz
181 necessário reforçar o papel do enfermeiro na prescrição destes medicamentos, que
182 neste momento foi realizado um nova parecer que sobre a terapia antirretroviral
183 realizado sobre a câmara técnica do COFEN, que descreve que o enfermeiro pode
184 prescrever desde que esteja devidamente capacitado. Sem discussão, conselheiros
185 acompanham sugestão de encaminhamento de publicação e ciência do parecer. Ao
186 GAB para encaminhar a ASCOME para publicação e encaminhar parecer na integra
187 ao conselheiros para conhecimento. **ITEM 17. OFICIO CIRCULAR Nº 0130/20 -**
188 **GAB/PRES/COFEN - VEM ENCAMINHA EM ANEXO A MOÇÃO DE APLAUSOS**
189 **Nº 027/2020/CÂMARA MUNICIPAL DE GUARUJÁ, DE AUDITORIA DO**
190 **VEREADOR ANTONIO FIDALGO SALGADO NETO A TODOS OS**

191 **PROFISSIONAIS DE ENFERMAGEM, EM VIRTUDE AO DIA INTERNACIONAL**
192 **DE ENFERMAGEM:** Dado conhecimento, presidente faz breve relato do fato.
193 Conselheiros tomam ciência e deliberam. Ao GAB para encaminhamento na integra
194 aos conselheiros por e-mail. **ITEM 18. OFICIO CIRCULAR N° 1031/2020 –**
195 **GAB/PRES/COFEN – ENCAMINHA EM ANEXO O BOLETIM INFORMATIVO DA**
196 **FISCALIZAÇÃO N° 10/2020 DO COVID:** Dado conhecimento, presidente faz breve
197 relato do documento, informa que foi necessário realizar um novo alinhamento e
198 definir como será procedido esse processo de fiscalização e que já se encontra em
199 prática tendo o apoio do conselheiro Dr. Quintino Marinho. Em discussão
200 conselheiros parabenizam a ação e concordam em dar apoio e continuidade. Ao
201 GAB para dar conhecimento aos conselheiros por e-mail institucional. **ITEM 19.**
202 **OFICIO CIRCULAR N° 0132/2020-GAB/PRES/COFEN – INFORMAÇÕES**
203 **REFERENTES A ATUALIZAÇÕES DO PLANO DE CONTAS PADRAO DO**
204 **SISTEMA COFEN/CONSELHOS REGIONAIS DE ENFERMAGEM:** Dado
205 conhecimento, presidente faz breve resumo do documento, informa que se trata do
206 pedido do COFEN para inclusão no plano de contas 2020 a rubrica no orçamento de
207 material farmacológicos a fins de poder realizar compras de itens característicos, a
208 ex. de álcool em gel. Tesoureiro informa que é a primeira vez que tem contato com
209 esta informação e que irá passar a monitorar e atender a sugestão. Ao GAB para
210 encaminhamento ao DCF, CONTROLADORIA e TESOURARIA para proceder com
211 o atendimento da demanda e aos conselheiros para conhecimento. **ITEM 20.**
212 **OFICIO CIRCULAR N° 0134/2020 – GAB/PRES/COFEN – ENCAMINHA PARA**
213 **CONHECIMENTO A PORTARIA COFEN N° 0353/202, A QUAL APROVA O NOVO**
214 **PLANO DE CONTINGENCIAMENTO:** Dado conhecimento, presidente faz breve
215 relato do documento, informa as mudanças complementares adotados pelo COFEN
216 e que encaminha aos conselhos regionais como exemplo para adotar o que for
217 necessário em seus regionais. Conselheiros se manifestam favorável a adesão e
218 solicita para revisão do plano de contingenciamento adotando as ações
219 complementares e cabíveis previstas. Ao GAB para encaminhar pedido ao
220 coordenador do GEC, que revise o pedido e apresente as mudanças informadas.
221 **ITEM 21. OFICIO CIRCULAR N° 0135/2020 – GAB/PRES/COFEN – VEM**
222 **ENCAMINHAR PARA CONHECIMENTO, EM ANEXO DESPACHO ASSLEGIS N°**

223 **021/2020, CONTENDO ESCLARECIMENTOS A RESPEITO DO ART. 5º DA**
224 **RESOLUÇÃO COFEN Nº 631/2020, O QUAL PERMITE O EXERCÍCIO**
225 **PROFISSIONAL DE 180 DIAS, DISPENSANDO OS PROCEDIMENTOS DE**
226 **TRANSFERÊNCIA PARA OS PROFISSIONAIS COM INSCRIÇÃO ATIVA NOS**
227 **CONSELHOS:** Dado conhecimento, presidente faz breve leitura sobre o documento
228 encaminhado emitido em 10 de julho de 2020, que estabelece que os profissionais
229 podem exercer provisoriamente por 180 dias mediante a comunicação do regional
230 sobre o período, caso permanência acima deste prazo é dever do profissional
231 solicitar e inscrição secundária caso deseje permanecer atividade após o período.
232 Informa também que foram oficializado as instituições sobre o conteúdo da
233 resolução e que foi detectado durante a fiscalização e análise algumas
234 irregularidades que já foram notificados e dado prazo para regularização. Sem
235 comentários. Ao GAB para encaminhar ao DRC para conhecimento, encaminhar
236 cópia aos conselheiros, PROCURADORIA e CONTROLADOR para conhecimento e
237 tomar como base para futuros pareceres. **ITEM 22. OFÍCIO CIRCULAR Nº**
238 **0136/2020 – GAB/PRES/COFEN – VEM INFORMAR SOBRE A SUSPENSÃO DE**
239 **PRAZOS REFERENTES A PROCESSOS ÉTICOS, VALIDADE DA CERTEIRA**
240 **PROFISSIONAL, REQUISIÇÃO INSCRIÇÕES REMIDAS, SUSPENSÃO DO**
241 **EXERCÍCIO PROFISSIONAL E CANCELAMENTO DE INSCRIÇÃO SEM**
242 **OBRIGATORIEDADE DE PAGAMENTO DA ANUIDADE DO ANO CALENDÁRIO,**
243 **FOI PRORROGADA PELA DECISÃO COFEN Nº 039/2020:** Dado conhecimento,
244 presidente faz leitura do documento, relata que os prazos de remida, suspensão de
245 inscrição e cancelamento foram prorrogados conforme os critérios estabelecidos na
246 resolução Cofen, no entanto não foi mais concedido mais prazo para prorrogação
247 dos mesmos, seguindo a regra habitual no qual se trata as normas destes itens.
248 Também informa que não será prorrogado suspensão da cobrança do débitos dos
249 exercícios anteriores de 2020. Sem discussão, plenária da ciência e determina que
250 seja realizado a decisão suspendendo a prorrogação dos prazos atendendo as
251 determinações estabelecidas. Ao GAB realizar a minuta de decisão e encaminhar
252 cópia do documento para conhecimento da CONTROLADORIA, PROCURADORIA,
253 DGEP, DCF. **ITEM 23. OFÍCIO FVG/FARMACE/2020 – ENCAMINHA**
254 **COMUNICADO DE RECOLHIMENTO COLUNTARIO DO MEDICAMENTO**

255 **CLORIDRATO DE RANITIDINA 25MG/ML, SOLUÇÃO INJETAVEL 2ML DO**
256 **LABORATÓRIO FARMACE:** Dado conhecimento, presidente faz breve leitura do
257 documento, plenária se manifesta favorável a distribuição de ofício as unidades para
258 que as mesmas se alertem e faça o recolhimento do referido lote, considerando que
259 por ser um comunicado os demais conselho já possam ter tido conhecimento e que
260 o regional deve apoiar a divulgação na prevenção de danos a sociedade. Ao GAB
261 para proceder com os ofícios com cópia do documento as instituições de saúde,
262 secretárias de saúde e ao conselho de farmácia e encaminhar cópia aos
263 conselheiros para conhecimento. **ITEM 24. OFICIO Nº 0000412/2020 –**
264 **1º PJDS/MCP – REFERENTE A PROCESSO EXTRAJUDICIAL ELETRONICO Nº**
265 **0010748-58.2019.9.04.0001:** Dado conhecimento, Presidente faz leitura do
266 documento encaminhado em 08/07/20 pelo MP, que recomenda os ajustes das
267 condutas de atendimento, para retomada dos atendimentos dos testes do pezinho e
268 orelhinha e que encaminha a este regional para conhecimento das medicas
269 adotadas referente a referida notificação. Presidente afirma que ainda não
270 recebemos nenhuma denuncia sobre o teste do pezinho, no entanto como medida
271 de rotina, no momento em que for recebido algo relacionado ao ato será realizado os
272 devidos encaminhamentos e providencia ao caso. Sem discussão. Ao GAB para
273 encaminhamento de cópia aos conselheiros e ASSEJUR para conhecimento.
274 **ITEM 25. OFICIO GAB Nº 1086/2020 – GAB/PRES/COFEN – ENCAMINHA PARA**
275 **CONHECIMENT RECOMENDAÇÕES DE USO DE EQUIPAMENTO DE**
276 **PROTEÇÃO INDIVIDUAL PELOS AGENTES DE FISCALIZAÇÃO NO CONTEXTO**
277 **DA PANDEMIA DE COVID-19, ELABORADAS PELO COMITÊ GESTOR DE**
278 **CRISE DO COFEN:** Dado conhecimento, presidente faz breve relato e informa que o
279 Cofen enviou protetores facial para uso durante a fiscalização e que foi devidamente
280 recebido, e que as recomendações já foram repassadas de como realizar o uso dos
281 mesmos dentro do processo de fiscalização, assim como os demais EPI's, refere as
282 recomendações adotadas pelo Cofen tanto no ato da inspeção quanto no uso
283 administrativo como medidas de higienização e distanciamento. Proposto pela
284 presidente que fosse realizado uma normativa interna com base nas recomendações
285 do Cofen, conselheiros por unanimidade concordam, ficando o GAB para elaborar as
286 recomendações de uso de EPI's e cuidados baseados nas deliberações do Comitê

287 de Gestão de Crise do Covid-19 do COFEN. Ao GAB em conjunto a ASSEX para
288 dar providências as deliberações propostas em plenário. **ITEM 26. PROCESSO**
289 **ADMINISTRATIVO DA UNIDADE MISTA DE SAÚDE DE TARTARUGALZINHO:**
290 Dado conhecimento, presidente faz a leitura do documento, que trata-se de uma
291 denuncia, ao qual foi feito uma ocorrência na DP de Tartarugalzinho, que trata-se de
292 uma profissional médica que recusava-se a realizar determinados procedimento de
293 sua competência, querendo delegar as atividades a enfermagem, que desrespeitou
294 uma profissional de enfermagem com palavras de baixo escalão, que foi denunciada
295 oficialmente no CRM sobre suas possíveis condutas antiéticas, sendo juntando as
296 evidencias processo, que na época foi feito fiscalização e constatado alguns fatos,
297 no entanto o processo apresenta algumas inconsistências. A presidente informa que
298 não consta relatoria de processo desde o ocorrido em 2018 e que propõe um
299 resposta imediata a profissional visto que o processo desde o seu inicio não se
300 findou, propondo como medida imediata a relatoria com urgência ao processo, Dr.
301 Quintino se propôs a realizar a relatoria do PAD, plenária de acordo. Ao GAB para
302 elaboração de portaria de designação de relatoria ao Dr. Quintino concedendo o
303 prazo de 10 dias para conclusão do seu parecer e apresentação na próxima
304 plenária. **ITEM 27: PAD2015001271 – A PROFISSIONAL ELAINE MORUZINHO**
305 **GONÇALVES, INSCRIÇÃO 867887-TE, VEM INFORMAR QUE NÃO ESTÁ**
306 **ATUANDO NA ÁREA, INFORMA TAMBÉM QUE EM 2015 HAVIA FEITO O**
307 **PEDIDO DE CANCELAMENTO, PORÉM A MESMA NÃO CONCLUI A**
308 **SOLICITAÇÃO, VOLTANDO EM 29/08/2016 PARA CONCLUIR O PEDIDO.**
309 **APRESENTOU TODA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA O PROCEDIMENTO DE**
310 **CANCELAMENTO:** Dado conhecimento, presidente faz breve relato e informa que
311 se trata do pedido de cancelamento, que a profissional apresentou todas as
312 documentações e realizou o pagamento da taxa de cancelamento, no entanto
313 apresenta taxas e anuidades pendentes. Conselheiro Kleverton Informa que o
314 referido débito não indefere o procedimento e que não existe impedimento para a
315 concessão do cancelamento, no entanto quanto a divida gerada deve ser
316 direcionada ao setor para oportunizar conciliação e proceder com as demais
317 providencias de monitoramento e cobrança. Sem demais manifestação, plenária
318 homologa cancelamento de inscrição. Ao GAB para a elaboração de minuta de

319 homologação de cancelamento, ao DRC para proceder os informes a profissional
320 após assinatura de homologação, ao DCDA pra proceder com notificação de
321 conciliação e cobrança. ITEM 28 – DENUNCIA IDENTIFICADA, PROFISSIONAL
322 [REDACTED] Dado conhecimento,
323 presidente faz o relato da denuncia, que comunica o Coren-AP os fatos que observa
324 que infringe a ética e moral praticado por profissional médico do Hospital da Mulher
325 Mãe Luzia que por meio de rede social ofende publicamente a categoria da
326 enfermagem, menosprezando e difamando a categoria na seguinte expressão: “...
327 *porém os enfermeiros sentem mais isso talvez pelo fato de não se contentarem em*
328 *ser enfermeiros e querem adentrar na área de outros profissionais de saúde sem ter*
329 *com as devidas venhas competências para tal, e tem mais esse problema que vejam*
330 *por se acharem indispensáveis, o que não são...*” além desta frase o mesmo segue
331 com outras palavras de ofensas a categoria. O PAD foi encaminhado para avaliação
332 do ASSEJUR e PROCURADORIA a pedido da conselheira Dra. Ingride em 2019, a
333 a ASSEJUR realiza parecer com recomendações de que além de se proceder com
334 processo de desagravo publico, cabe também o procedimento de ação judicial para
335 que o denunciado faça retratação pública pelo mesmo meio que realizou a ofensa,
336 no ato em que esteve como presidente o Conselheiro Kleverton deliberou que fosse
337 nomeado o Conselheiro Dr. Quintino relator do PAD para desagravo, relatoria
338 aprovado em plenária por unanimidade, que a minuta de desagravo foi entregue
339 para a devida publicação. O conselheiro Dr. Kleverton no ensejo reafirma a
340 necessidade de mover ação judicial. A presidente aponta que diante a ausência do
341 acusado diante a todos os convites realizados o mesmo deve ser convidado a
342 desagravo em ambiente público. Ao PROCURADOR para providencias de ação
343 judicial de retração pública e o que mais couber, ao GAB para providencias do
344 desagravo público conforme deliberação. ITEM 29. PAD nº 2017000175 – Denúncia
345 **UBS Tartarugalzinho:** Dado conhecimento, Presidente realiza breve exposição
346 sobre a matéria, que versa sobre denuncia de subdimensionamento de pessoal de
347 enfermagem, realização de procedimentos médicos por profissionais de
348 enfermagem e inadequação de documentos relacionados ao processo de trabalho
349 da enfermagem. Consta nos autos, despacho da fiscalização informando que os
350 problemas encontrados tratam-se de questões estruturais e éticas que foram

351 evidenciados desde a inspeção ocorrida em 2016, relatadas no PAD nº
352 2016.000.031, que trata sobre o processo de fiscalização da unidade; Consta ainda
353 parecer jurídico sugerindo o ingresso de medidas legais em relação ao
354 descumprimento das notificações emitidas pela fiscalização; Secretária informa que
355 este processo já foi discutido anteriormente e que devido a questão da pandemia, as
356 fiscalizações ordinárias estão suspensas, conforme recomendação do Cofen, e por
357 esse motivo não foi possível realizar nova inspeção e verificar as condições atuais
358 da unidade. Presidente propõe que as conselheiras Ingrid e Rosemeire façam a
359 inspeção de averiguação para tomada de decisão. Após análise dos autos, Plenária
360 acata proposta da Presidente, para designar as conselheira Ingrid e Rosemeire
361 para realizar averiguação na referida unidade, programada para o dia 04 de agosto
362 de 2020; Ao Gabinete para elaborar portaria de designação para averiguação in loco
363 sobre os autos. ITEM 30. PAD nº 2017000252 – Fiscalização na UBS Marcelo
364 **Cândia:** Dado conhecimento, Presidente realiza breve exposição sobre a matéria,
365 inclusive sobre o andamento do processo; Presidente sugere que seja oficiada a
366 unidade para que a mesma informe se as inconformidades notificadas pela
367 fiscalização foram sanadas e caso não tenha sido resolvidas, o Coren-AP deverá
368 ingressar ação civil pública. Conselheiro Kleverton afirma que já foram dadas muitas
369 prorrogações de prazo, e que o novo prazo seja curto para tomada de providências;
370 Conselheira Teresa corrobora com o conselheiro Kleverton; Conselheiro Quintino
371 informa que tem que ser verificado a questão da responsabilidade dos RTs
372 relacionado as inconformidades não resolvidas; Após discussão e análise dos autos,
373 plenária delibera que não haverá mais prazos a SEMSA, tendo em vista o
374 descumprimento de todos os prazos ora liberados. Ao Gabinete para elaborar
375 portaria de designação de conselheiro relator, noemando a conselheira Ingrid para
376 emitir parecer consubstanciado. ITEM 31. PAD nº 2017000274 – Ofício 254/2017-
377 **SINDESAÚDE, encaminhamento de denúncia da Clínica Cirúrgica do HE,**
378 **através do Presidente** [REDACTED]: Dado conhecimento,
379 Presidente realiza breve exposição sobre a matéria e informa que o item já foi
380 discutido em reuniões anteriores. Após análise dos autos, Plenária delibera pelos
381 seguintes encaminhamentos: A ASSEJUR para emissão de notificação extra judicial
382 em face a RT do serviço de enfermagem da clínica cirúrgica do HE, [REDACTED]

383 ██████████, para que a mesma apresente o cálculo de dimensionamento de pessoal
384 atualizado do setor. **ITEM 32. PAD nº 2018000037 – UMS Tartarugalzinho –**
385 **Resposta a notificação 002/2017 – Procuradoria/Coren-AP. Profissional**
386 **██████████ - Coordenação de Enfermagem e RT da UMS**
387 **Tartarugalzinho:** Dado conhecimento, Tesoureiro realiza breve exposição sobre a
388 matéria. Plenária decide apensar o PAD nº 2018000037 no PAD nº 2017000175 por
389 se tratar do mesmo objeto. Ao Gabinete para cumprir despacho acostado a folha 17
390 dos autos. **ITEM 33. PAD nº 2018000206 – Denúncia do Banco de Leite de**
391 **Macapá quanto ao Assedio sofrido pela responsável técnica do setor através**
392 **do Ofício nº 177/2018:** Item retirado de pauta devido à ausência da conselheira
393 relatora, Dra. Nayani Melo. **ITEM 34. PAD nº 2018000373 – A Profissional**
394 **Marilena Santos Rodrigues Coren-AP nº 598206-TE, vem solicitar o**
395 **cancelamento de registro:** Dado conhecimento, Presidente realiza a leitura do
396 documento, o qual solicita cancelamento de inscrição profissional em face da Sra.
397 Marilena Santos Rodrigues Coren-AP nº 598206-TE e solicita e revestimento dos
398 valores pagos para quitação dos débitos referente à inscrição na categoria de TE.
399 Presidente acrescenta que este processo já foi discutido em reuniões anteriores; e
400 que a profissional já foi cientificada quanto a impossibilidade do ressarcimento dos
401 valores pagos. Após análise dos autos, Plenária delibera arquivamento do processo,
402 pois o pleito inicial já foi respondido. Ao DCDA para providencias cabíveis com
403 relação aos débitos existentes na categoria de técnico de enfermagem; A ASSEJUR
404 para proceder a elaboração de arquivamento dos autos; Ao DGEP para
405 conhecimento e providencias cabíveis **ITEM 35. PAD nº 2019000055 – Fiscalização**
406 **na Unidade Básica de Saúde do Curiaú:** Dado conhecimento, Tesoureiro realiza
407 breve exposição da matéria, que versa sobre processo de fiscalização na UBS do
408 Curiaú, o qual apontou varias inconformidades relacionadas ao serviço de
409 enfermagem; foi oficiado diversas vezes a SEMSA e contudo não obtivemos
410 resposta. Em discussão: Conselheira Ingride relata que todas as medidas
411 administrativas foram esgotadas e não houve resolução das inconformidades,
412 portanto sugere que seja ingressada uma ação civil publica para resolução;
413 Presidente acrescenta que embora não haja RT na UBS, existe um RT na SEMSA
414 que pode responder pela unidade. Demais conselheiros corroboram com esse

415 entendimento. Sem mais discussões. Plenária delibera pelo ingresso de ação civil
416 publica em desfavor da SEMSA por permanência das inconformidades notificadas
417 pela fiscalização. A Procuradoria para providencias cabíveis. **ITEM 36. PAD nº**
418 **2019013064 – Pedido de cancelamento de registro pela profissional Any**
419 **Marlena Dias da Silva, Coren-AP nº 560661-TE:** Dado conhecimento, Presidente
420 realiza a leitura do documento, o qual solicita cancelamento de inscrição profissional
421 em face da Sra. Any Marlena Dias da Silva, Coren-AP nº 560661-TE, devido a
422 mesma não estar atuando na área. Sem discussão. Considerando que foram
423 preenchidos os requisitos previstos nas Resoluções Cofen nº 560/2017 e 580/2018,
424 Plenária aprova o pedido de cancelamento de inscrição profissional da Sra. Any
425 Marlena Dias da Silva, Coren-AP nº 560661-TE, nos termos das Resoluções
426 mencionadas. A ASSEJUR para proceder a elaboração de Decisão de
427 cancelamento de inscrição profissional da requerente nos termos das Resoluções
428 Cofen nº 560/2017 e 580/2018; Ao Gabinete para proceder a publicação da referida
429 Decisão em LAI e cientificar a requerente; Ao DGEP para conhecimento e
430 providências cabíveis; Ao DCDA para providencias cabíveis com relação aos débitos
431 existentes. **ITEM 37. PAD nº 2019013345 – Requerimento de Inscrição Remida,**
432 **profissional Joelma Pereira de Souza, Coren-AP nº 78336-ENF:** Dado
433 conhecimento, Presidente realiza a leitura do documento, o qual solicita inscrição
434 remida em face da Sra. Joelma Pereira de Souza, Coren-AP nº 78336-ENF.
435 Conselheiro Kleverton questiona se a profissional esta regular junto ao Coren.
436 Presidente responde que sim, que a profissional tinha inscrição na categoria de
437 técnica de enfermagem e tem na categoria de enfermeira. Conselheiro Kleverton
438 afirma que de acordo com o Art. 30, Inciso I da Resolução Cofen nº 560/2017, a
439 inscrição remida contempla todas as inscrições do profissional. Após análise dos
440 autos, observado que foram preenchidos os requisitos previstos nas Resoluções
441 Cofen nº 560/2017 e 580/2018. Plenária aprova o pedido de inscrição remida em
442 face a profissional Joelma Pereira de Souza, Coren-AP nº 78336-ENF, nos termos
443 das Resoluções mencionadas. A ASSEJUR para proceder a elaboração de Decisão
444 de inscrição remida da requerente nos termos das Resoluções Cofen nº 560/2017 e
445 580/2018; Ao Gabinete para proceder a publicação da referida Decisão em LAI e
446 cientificar a requerente; Ao DGEP para conhecimento e providências cabíveis. **ITEM**

447 **38. PAD nº 2020000004 – Homologação Decisão COREN-AP nº 070, de 15 de**
448 **Junho de 2020, referente ao requerimento de suspensão de inscrição,**
449 **profissional Aline Dalila Alves Farias, inscrição 359872-TE:** Dado conhecimento,
450 Presidente realiza leitura do documento. Sem discussão. Plenária homologa a
451 Decisão Coren-AP nº 70 de 15 de junho de 2020, *Ad Referendum*, que concede
452 suspensão de inscrição profissional em face a Sra. Aline Dalila Alves Farias, Coren-
453 AP nº 359872-TE, na categoria de técnico de enfermagem. Ao Gabinete para
454 cientificar a requerente quanto ao deferimento do pleito e publicar em LAI; Ao DGEP
455 para conhecimento e providências cabíveis. **ITEM 39. PAD nº 2020000005 –**
456 **Homologação Decisão COREN-AP nº 064, de 25 de Junho de 2020, referente ao**
457 **requerimento de suspensão de inscrição, profissional Flavia Barbosa Lobato,**
458 **inscrição nº 137.0824-TE:** Dado conhecimento, Presidente realiza leitura do
459 documento. Sem discussão. Plenária homologa a Decisão Coren-AP nº 64 de 25 de
460 junho de 2020, *Ad Referendum*, que concede suspensão de inscrição profissional
461 em face a Sra. Flavia Barbosa Lobato, Coren-AP nº 137.0824-TE, na categoria de
462 técnico de enfermagem. Ao Gabinete para cientificar a requerente quanto ao
463 deferimento do pleito e publicar em LAI; Ao DGEP para conhecimento e
464 providências cabíveis. **ITEM 40. PAD nº 2020000015 – Homologação Decisão**
465 **COREN-AP nº 069, de 17 de Junho de 2020, referente ao requerimento de**
466 **suspensão de inscrição, profissional Brenda Mônica Silva Queiroz, inscrição**
467 **138.2290-TE:** Dado conhecimento, Presidente realiza leitura do documento. Sem
468 discussão. Plenária homologa a Decisão Coren-AP nº 69 de 17 de junho de 2020,
469 *Ad Referendum*, que concede suspensão de inscrição profissional em face a Sra.
470 Brenda Mônica Silva Queiroz, Coren-AP nº 138.2290-TE, na categoria de técnico de
471 enfermagem. Ao Gabinete para cientificar a requerente quanto ao deferimento do
472 pleito e publicar em LAI; Ao DGEP para conhecimento e providências cabíveis.
473 **ITEM 41. PAD nº 2020000016 – Homologação Decisão COREN-AP nº 067, de 17**
474 **de Junho de 2020, referente ao requerimento de suspensão de inscrição,**
475 **profissional Klebe Walerio Silva Queiroz, inscrição 136.7817-TE:** Dado
476 conhecimento, Presidente realiza leitura do documento. Sem discussão. Plenária
477 homologa a Decisão Coren-AP nº 67 de 17 de junho de 2020, *Ad Referendum*, que
478 concede suspensão de inscrição profissional em face ao Sr. Klebe Walerio Silva

479 Queiroz, Coren-AP nº 136.7817-TE, na categoria de técnico de enfermagem. Ao
480 Gabinete para cientificar a requerente quanto ao deferimento do pleito e publicar em
481 LAI; Ao DGEP para conhecimento e providências cabíveis. **ITEM 42. PAD nº**
482 **2020000028 – Homologação Decisão COREN-AP nº 066, de 19 de Junho de**
483 **2020, referente ao requerimento de suspensão de inscrição, profissional**
484 **Rosilene Chaves Viana, inscrição 124.4687-TE:** Dado conhecimento, Presidente
485 realiza leitura do documento. Sem discussão. Plenária homologa a Decisão Coren-
486 AP nº 66 de 19 de junho de 2020, *Ad Referendum*, que concede suspensão de
487 inscrição profissional em face a Sra. Rosilene Chaves Viana, inscrição 124.4687-TE,
488 na categoria de técnico de enfermagem. Ao Gabinete para cientificar a requerente
489 quanto ao deferimento do pleito e publicar em LAI; Ao DGEP para conhecimento e
490 providências cabíveis. **ITEM 43. PAD nº 2020000045 – Homologação Decisão**
491 **COREN-AP nº 060, de 25 de Junho de 2020, referente ao requerimento de**
492 **suspensão de inscrição, profissional Klingerly Silva Leão, inscrição nº 549748-**
493 **ENF:** Dado conhecimento, Presidente realiza leitura do documento. Sem discussão.
494 Plenária homologa a Decisão Coren-AP nº 60 de 25 de junho de 2020, *Ad*
495 *Referendum*, que concede suspensão de inscrição profissional em face a Sra.
496 Klingerly Silva Leão, inscrição nº 549748-ENF, na categoria de enfermeira. Ao
497 Gabinete para cientificar a requerente quanto ao deferimento do pleito e publicar em
498 LAI; Ao DGEP para conhecimento e providências cabíveis. **ITEM 44. PAD nº**
499 **2020000060 – Homologação Decisão COREN-AP nº 065, de 19 de Junho de**
500 **2020, referente ao requerimento de suspensão de inscrição, profissional Ana**
501 **Celia Reis da Silva, inscrição 127.4338-TE:** Dado conhecimento, Presidente
502 realiza leitura do documento. Sem discussão. Plenária homologa a Decisão Coren-
503 AP nº 65 de 19 de junho de 2020, *Ad Referendum*, que concede suspensão de
504 inscrição profissional em face a Sra. Ana Celia Reis da Silva, inscrição 127.4338-TE,
505 na categoria técnica de enfermagem. Ao Gabinete para cientificar a requerente
506 quanto ao deferimento do pleito e publicação em LAI; Ao DGEP para conhecimento
507 e providências cabíveis. **ITEM 45. PAD nº 2020000063 – Requerimento de**
508 **Registro de Inscrição Remida, profissional Maria José dos Santos Silva,**
509 **inscrição 370940-AE:** Dado conhecimento, Presidente realiza a leitura do
510 documento, o qual solicita inscrição remida em face a profissional Maria José dos

511 Santos Silva, Coren-AP nº 370940-AE. Presidente esclarece que a profissional tem
512 registro de atendente de enfermagem datado de 1989; inscrição com auxiliar de
513 enfermagem em 2007, conforme dados do Incorpware; Acrescenta que constam
514 débitos da cédula profissional referente ao ano de 2020, no valor de sessenta reais,
515 e que após pesquisa junto ao DRC foi constatado que o valor mencionado foi um
516 erro do sistema, o qual será sanado pelo setor responsável. Após análise pela
517 Plenária e considerando que foram preenchidos os requisitos previstos nas
518 Resoluções Cofen nº 560/2017 e 580/2018, Plenária aprova o pedido de inscrição
519 remida da profissional Maria José dos Santos Silva, Coren-AP nº 370940-AE. A
520 ASSEJUR para proceder à elaboração de Decisão de inscrição remida da
521 profissional requerente nos termos das Resoluções Cofen nº 560/2017 e 580/2018;
522 Ao Gabinete para proceder a publicação da referida Decisão em LAI e cientificar a
523 requerente; Ao DGEP para conhecimento e providências cabíveis. ITEM 46. PAD
524 **nº 2020000071 – Homologação Decisão COREN-AP nº 071, de 16 de Junho de**
525 **2020, referente ao requerimento de suspensão de inscrição, profissional**
526 **Haradya Pereira Avelino, inscrição 1379359-TE:** Dado conhecimento, Presidente
527 realiza leitura do documento. Sem discussão. Plenária homologa a Decisão Coren-
528 AP nº 71 de 16 de junho de 2020, *Ad Referendum*, que concede suspensão de
529 inscrição profissional em face a Sra. Haradya Pereira Avelino, Coren-AP nº
530 1379359-TE, na categoria de técnica de enfermagem. Ao Gabinete para cientificar a
531 requerente quanto ao deferimento do pleito e publicar em LAI; Ao DGEP para
532 conhecimento e providências cabíveis. ITEM 47. PAD nº 2020000086 –
533 **Homologação Decisão COREN-AP nº 062, de 22 de Junho de 2020, referente ao**
534 **requerimento de suspensão de inscrição, profissional Daniele de Souza Silva**
535 **Froes, inscrição 992125-TE:** Dado conhecimento, Presidente realiza leitura do
536 documento. Sem discussão. Plenária homologa a Decisão Coren-AP nº 62 de 22 de
537 junho de 2020, *Ad Referendum*, que concede suspensão de inscrição profissional
538 em face a Sra. Daniele de Souza Silva Froes, Coren-AP nº 992125-TE, na categoria
539 de técnica de enfermagem. Ao Gabinete para cientificar a requerente quanto ao
540 deferimento do pleito e publicar em LAI; Ao DGEP para conhecimento e
541 providências cabíveis. ITEM 48. PAD nº 2020000102 – Homologação Decisão
542 **COREN-AP nº 063, de 24 de Junho de 2020, referente ao requerimento de**

543 **suspensão de inscrição, profissional Alessandra Delgado de Freitas, inscrição**
544 **nº 528433-TE:** Dado conhecimento, Presidente realiza leitura do documento. Sem
545 discussão. Plenária homologa a Decisão Coren-AP nº 63 de 24 de junho de 2020,
546 *Ad Referendum*, que concede suspensão de inscrição profissional em face a Sra.
547 Alessandra Delgado de Freitas, Coren-AP nº 528433-TE, na categoria de técnica de
548 enfermagem. Ao Gabinete para cientificar a requerente quanto ao deferimento do
549 pleito e publicar em LAI; Ao DGEP para conhecimento e providências cabíveis.
550 **ITEM 49. PAD nº 2020000111 – Homologação Decisão COREN-AP nº 061, de 23**
551 **de Junho de 2020, referente ao requerimento de suspensão de inscrição,**
552 **profissional Maria Dilza Batista Chaves, inscrição nº 627084-TE:** Dado
553 conhecimento, Presidente realiza leitura do documento. Sem discussão. Plenária
554 homologa a Decisão Coren-AP nº 61 de 23 de junho de 2020, *Ad Referendum*, que
555 concede suspensão de inscrição profissional em face a Sra. Maria Dilza Batista
556 Chaves, Coren-AP nº 627084-TE, na categoria de técnica de enfermagem. Ao
557 Gabinete para cientificar a requerente quanto ao deferimento do pleito e publicar em
558 LAI; Ao DGEP para conhecimento e providências cabíveis. **ITEM 50. PAD nº**
559 **2020000122 – Comunicado do Conselheiro Benjamin Gadelha dos Santos**
560 **Junior, pedindo desligamento voluntario de Conselheiro Regional do Coren-**
561 **AP:** Dado conhecimento, Presidente realiza breve exposição sobre a matéria e
562 informa sobre a indicação do profissional em substituição ao conselheiro Benjamin
563 Gadelha; Consta a Decisão Coren-AP nº 53 de 30 de março de 2020, designando o
564 profissional Jonilson de Lima Seguins como conselheiro suplente do quadro II do
565 plenário do Coren-AP. Jonilson de Lima Seguins Presidente esclareceu que a
566 Decisão foi encaminhada ao Cofen para homologação, e que o Cofen informou que
567 em virtude da pandemia, não seria necessária a homologação pelo Cofen e que o
568 Coren tem autonomia para emitir a decisão e dar posse ao conselheiro indicado.
569 Presidente informa ainda que já consta termo de posse em face ao conselheiro
570 designado datado do dia 07 de julho do ano corrente, após a recomendação do
571 Cofen; e dada as condições pandêmicas, a cerimonia de posse será feita apenas
572 pelos conselheiros da Diretoria e será agendada para o dia 27 de julho de 2020. Ao
573 Gabinete para cientificar o Sr. Jonilson de Lima Seguins. **ITEM 51. PAD nº**
574 **2020000141 – Requerimento de Registro de Inscrição Remida COREN-AP –**

575 **profissional Maria Raimunda Pires dos Santos, inscrição 597354-AE:** Dado
576 conhecimento, Presidente realiza a leitura do documento, o qual solicita inscrição
577 remida em face a profissional Maria Raimunda Pires dos Santos, Coren-AP nº
578 597354-AE. Presidente esclarece que a profissional já tem 32 anos de contribuição.
579 Sem discussão. Considerando que foram preenchidos os requisitos previstos nas
580 Resoluções Cofen nº 560/2017 e 580/2018, Plenária aprova o pedido de inscrição
581 remida da profissional Maria Raimunda Pires dos Santos, Coren-AP nº 597354-AE.
582 A ASSEJUR para proceder à elaboração de Decisão de inscrição remida da
583 profissional requerente nos termos das Resoluções Cofen nº 560/2017 e 580/2018;
584 Ao Gabinete para proceder a publicação da referida Decisão em LAI e cientificar a
585 requerente; Ao DGEP para conhecimento e providências cabíveis. ITEM 52. PAD
586 **nº 2020000152 – Profissional de enfermagem Dra. Maricleide Vasconcelos**
587 **Bentes ex-representante do Conselho Municipal de Saúde do Município de**
588 **Itaubal:** Dado conhecimento, Presidente realiza breve exposição sobre a matéria e
589 informa que a Sra. Maricleide ofertou denuncia ao Ministério Público e Sindsaúde
590 referente a pratica de perseguição política e assedio moral que a motivaram a sair
591 do Conselho Municipal de Saúde do Itaubal – CMSI; Presidente esclareceu que
592 solicitou Parecer Jurídico sobre o caso, que apontou para a possibilidade sobre
593 ingresso de denuncia junto ao Ministério Publico Estadual para averiguar eventuais
594 irregularidades no CMSI; Presidente acrescentou que fora solicitado pelo CMSI a
595 indicação de novos membros para comporem o pleno, ao passo que foram indicados
596 os conselheiros Quintino e Ingride, para representarem o Coren no CMSI; Após
597 discussão e analise dos autos, Plenária delibera por acatar o Parecer Jurídico e
598 ingressar denuncia no MPE para averiguar possíveis irregularidades no CMSI. A
599 Procuradoria para tomar as providencias cabíveis. ITEM 53. PAD nº 2020000157 –
600 **Requerimento de registro de inscrição Remida, profissional Raimunda Neves**
601 **Pires, Coren-AP nº 34412-TE:** Dado conhecimento, Presidente realiza a leitura do
602 documento, o qual solicita inscrição remida em face a profissional Raimunda Neves
603 Pires, Coren-AP nº 34412-TE. Presidente esclarece que a profissional já tem cerca
604 de 32 anos de contribuição, fez sua inscrição de técnica de enfermagem em 1991,
605 sendo que era atendente de enfermagem no período de 1987 a 1991. Sem
606 discussão. Considerando que foram preenchidos os requisitos previstos nas

607 Resoluções Cofen nº 560/2017 e 580/2018, Plenária aprova o pedido de inscrição
608 remida da profissional Raimunda Neves Pires, Coren-AP nº 34412-TE. A ASSEJUR
609 para proceder à elaboração de Decisão de inscrição remida da profissional
610 requerente nos termos das Resoluções Cofen nº 560/2017 e 580/2018; Ao Gabinete
611 para proceder a publicação da referida Decisão em LAI e cientificar a requerente; Ao
612 DGEP para conhecimento e providências cabíveis. ITEM 54. PAD nº 2020000230 –
613 **Registro de Denuncia por profissional de enfermagem não identificada em**
614 **desfavor ao [REDACTED]. Parecer de Conselheiro nº 21/2020, Relator**
615 **Quintino Marinho:** Dado conhecimento, Presidente efetiva o Conselheiro Quintino
616 Marinho para apresentação de seu parecer. O relator realiza a leitura e defesa de
617 seu parecer, que versa sobre denúncia não identificada referente à sobrecarga de
618 trabalho no Hospital [REDACTED]. Trata-se de julgamento de
619 admissibilidade de denúncia para instauração de processo ético. O relator informou
620 que o RT dos serviços de enfermagem do hospital, Dr. [REDACTED]
621 [REDACTED] desatendeu notificação emitida pela fiscalização e ainda
622 inferiu que o Coren-AP não tem competência para regulamentar sobre o
623 dimensionamento de pessoal de enfermagem. O relator sugere que seja ajuizada
624 Ação Civil Pública em desfavor da Instituição de Saúde São Camilo e São Luís por
625 conta do subdimensionamento de pessoal de enfermagem e vota pela abertura de
626 Processo Ético em desfavor do Enfermeiro [REDACTED]
627 [REDACTED] por indícios de infração ética aos artigos: 26, 30, 61 e 72 da Resolução
628 Cofen 564/2017. Presidente reforça que o sistema Cofen/Coren é responsável pela
629 normatização e fiscalização do exercício profissional de enfermagem e que não tem
630 fundamento o argumento do RT com relação a falta de competência do Coren sobre
631 a matéria. Conselheira Ingride corrobora do entendimento da Presidente. Sem mais
632 discussão. Em votação: Plenária aprova por unanimidade o Parecer do Conselheiro
633 Relator e acata o ingresso de ação civil publica em desfavor do Hospital São Camilo
634 e São Luís por conta do descumprimento do dimensionamento de pessoal de
635 enfermagem no referido hospital e aprova a abertura de processo ético em desfavor
636 do profissional [REDACTED], por indícios de
637 infração ética aos artigos: 26, 30, 61 e 72 da Resolução Cofen 564/2017. A
638 ASSEJUR para proceder a elaboração de decisão de abertura de processo ético em

639 face ao profissional Manoel [REDACTED] por indícios
640 de infração aos Artigos 26, 30, 61 e 72 do Código de Ética dos Profissionais de
641 Enfermagem conforme deliberado nesta Plenária; Ao Gabinete para elaborar
642 portaria de designação de comissão de instrução; A Procuradoria para providencias
643 cabíveis referente ao ingresso de ação civil publica em desfavor do Hospital São
644 Camilo e São Luís por conta do descumprimento do dimensionamento de pessoal de
645 enfermagem. ITEM 55. PAD nº 2020000281 – Registro de Denuncia quanto a
646 ausência de protocolos no fluxo de entrada e saída de profissionais de saúde
647 **do HE/GEA/AP:** Dado conhecimento, Tesoureiro realiza breve exposição sobre a
648 matéria, no qual a Promotoria de Justiça de Defesa da Saúde solicita ao Coren-AP
649 sugestões e recomendações em virtude das inadequações encontradas no hospital
650 em fiscalizações anteriores; Realiza leitura do relatório expedido pelo conselheiro
651 fiscal, Dr. Quintino Marinho, que traz recomendações com relação as
652 inconformidades do serviço de enfermagem no âmbito da pandemia de Covid-19.
653 Sem discussão. Ao Gabinete para verificar se foi encaminhado resposta a
654 Promotoria de Justiça de Defesa da Saúde com relação ao pleito solicitado, em caso
655 negativo, encaminhar copia do relatório do conselheiro fiscal. ITEM 56. PAD nº
656 **2020000293 – Aquisição de materiais para atender o plano de providencias do**
657 **COVID-19:** Dado conhecimento, Tesoureiro realiza breve exposição sobre a matéria,
658 que versa sobre o plano de providencias para a retomada das atividades do regional
659 atendendo as normativas vigentes; apresenta os termos de referencia dos materiais
660 que são necessários a reabertura do Coren, quais sejam: adesivo de uso obrigatório
661 de mascara; adesivo de recomendação de distanciamento social; adesivo temático
662 para manter distancia de 2m/zebrado; adesivo de distanciamento social; adesivo de
663 uso adequado dos elevadores; adesivo de instrução de higienização correta das
664 mãos; adesivo de regras de comportamentos gerais; solução higienizante. Os
665 termos de referencia para aquisição de termômetro digital de testa, suporte de álcool
666 em gel, tapete sanitizante foram excluídos em razão de terem sido doados pelo
667 conselheiro Kleverton, os quais custaram um total de novecentos e setenta e oito
668 reais e setenta e cinco centavos; o item bota pvc será excluído pois não consta no
669 plano de providencias em epigrafe. Tesoureiro refere que ainda não consta a
670 cotação dos valores dos itens dos termos de referencia citados, que ainda estamos

671 aguardando a cotação por parte das empresas. Após análise dos autos, Plenária
672 aprova e autoriza o processo de aquisição dos itens descritos acima conforme
673 normas licitatórias vigentes. A ASSEX para providencias cabíveis. **ITEM 57.**
674 **PAD nº 202000302 – Apresentação de retratação da** [REDACTED]
675 [REDACTED] **ao Conselho Regional de Enfermagem – COREN/AP por**
676 **ofensas proferidas a profissional** [REDACTED]
677 [REDACTED]: Dado conhecimento, Tesoureiro realiza leitura do documento, no qual
678 a medica [REDACTED] encaminha ao Coren-AP uma carta de
679 retratação em favor da enfermeira [REDACTED]. Conselheira Ingrid
680 afirma que a carta de retratação deve ser encaminhada a profissional [REDACTED] bem
681 como deve ser divulgada nos meios oficiais do Coren; Conselheiro Kleverton sugere
682 que seja verificado junto ao jurídico a possibilidade de ampla divulgação da carta de
683 retratação, se não há impedimento legal para o ato; Sem mais discussão. Plenária
684 delibera pelo encaminhamento da carta de retratação a enfermeira [REDACTED] e que seja
685 verificado junto ao setor jurídico a possibilidade do regional proceder a ampla
686 divulgação da referida carta. Ao Gabinete para encaminhar a carta de retratação a
687 profissional [REDACTED]; A Procuradoria para emitir manifestação com relação a
688 possibilidade de ampla divulgação da carta de retratação da médica nos meios
689 oficiais do Coren-AP. **ITEM 58. PAD nº 20200013537 – Profissional Julia Cheila**
690 **Lopes Pinheiro, inscrição 499142-TE vem pedir ressarcimento da anuidade de**
691 **2020 que havia realizado o pagamento para poder negociar o restante de seus**
692 **débitos, a mesma apresentou um decreto que consta que não esta recebendo**
693 **nenhum salario desde maio de 2019:** Dado conhecimento, Presidente faz breve
694 exposição sobre a matéria, na qual a profissional solicita ressarcimento de anuidade
695 paga em virtude de estar de licença sem vencimento no seu emprego, solicita ainda
696 que o valor pago da anuidade seja convertido para saldar divida de débitos
697 anteriores. Presidente informa que consta nos autos Parecer Jurídico sobre a
698 matéria, que indefere o pleito por falta de amparo legal. Plenária acompanha o
699 entendimento do Parecer Jurídico e indefere o pedido de ressarcimento do valor
700 pago da anuidade. Ao Gabinete para oficializar a requerente quanto a deliberação
701 da Plenária. **ITEM 59. PAD nº 202000203 – Registro de Denuncia por profissional**
702 **de enfermagem não identificada, em desfavor do Hospital UNIMED, por**

703 **promover triagem de pacientes por profissionais de outras categorias**
704 **(porteiros):** Dado conhecimento, Tesoureiro realiza breve exposição sobre a
705 matéria e informa que foi feita fiscalização *in loco* para averiguar a denuncia, sendo
706 constatado que a triagem/classificação de risco era feita por enfermeiro, ao termino
707 do relatório de averiguação, foram feitas varias recomendações com relação ao
708 serviço de enfermagem no cenário da pandemia de Covid-19. Em discussão:
709 Conselheira Ingride questiona se foi respondido ao profissional denunciante, que é
710 muito importante a devolutiva com relação a denuncia feita. Após análise dos autos
711 e considerando que não restou comprovada a denuncia, Plenária delibera pelo
712 arquivamento dos autos, devendo ser cientificado o denunciante para conhecimento
713 das providencias adotadas por este Regional. Ao Gabinete para informar ao
714 denunciante sobre a averiguação in loco sobre a denuncia feita e que em virtude da
715 não comprovação da mesma, os autos seguirão para arquivamento. **ITEM 60. PAD**
716 **nº 2020013648 – Homologação Decisão COREN-AP nº 068, de 18 de Junho de**
717 **2020, referente ao requerimento de suspensão de inscrição, profissional Thais**
718 **Mayna Campelo dos Santos, inscrição 1452694-TE:** Dado conhecimento,
719 Presidente realiza leitura do documento. Sem discussão. Plenária homologa a
720 Decisão Coren-AP nº 68 de 18 de junho de 2020, *Ad Referendum*, que concede
721 suspensão de inscrição profissional em face a Sra. Thais Mayna Campelo dos
722 Santos, Coren-AP nº 1452694-TE, na categoria de técnica de enfermagem. Ao
723 Gabinete para cientificar a requerente quanto ao deferimento do pleito e publicar em
724 LAI; Ao DGEP para conhecimento e providencias cabíveis. **ITEM 61. PAD nº**
725 **2020013823 – Requerimento de Suspensão de registro definitivo, por não está**
726 **atuando na área, profissional Vanuza do Socorro Silva de Freitas, inscrição**
727 **1298599-TE:** Dado conhecimento, Presidente realiza a leitura do documento, o qual
728 solicita suspensão de inscrição profissional em face da Sra. Vanuza do Socorro Silva
729 de Freitas, Coren-AP 1298599-TE, devido a mesma não estar atuando na área. Sem
730 discussão. Considerando que foram preenchidos os requisitos previstos nas
731 Resoluções Cofen nº 560/2017 e 580/2018, Plenária aprova o pedido de suspensão
732 de inscrição profissional da Vanuza do Socorro Silva de Freitas, Coren-AP 1298599-
733 TE, nos termos das Resoluções mencionadas. A ASSEJUR para proceder a
734 elaboração de Decisão de suspensão de inscrição profissional da requerente nos

735 termos das Resoluções Cofen nº 560/2017 e 580/2018; Ao Gabinete para proceder a
736 publicação da referida Decisão em LAI e cientificar a requerente; Ao DGEP para
737 conhecimento e providências cabíveis. ITEM 62. PAD nº 2020000228 – Aquisição
738 **de materiais de limpeza para o Regional:** Dado conhecimento, Tesoureiro realiza
739 leitura do documento, que apresenta termo de referencia para aquisição de material
740 de limpeza para o Coren-AP, quais sejam: álcool 70% liquido, sabonete liquido, agua
741 sanitária, sacola para lixo 30L/50L/100L, papel toalha interfolhado, desinfetante para
742 uso em porcelanato, desinfetante para uso em banheiros, detergente liquido lava
743 louças, papel higiênico, rodo para piso e vassoura. Tesoureiro informa que a consta
744 cotação dos valores, no valor estimado de R\$ 3.287,49 (três mil e duzentos e
745 oitenta e sete reais e quarenta e nove centavos); acrescenta que o objeto do
746 contrato foi dimensionado para atender as necessidades do conselho ate o final do
747 ano corrente. Em votação para aprovação do seguimento licitatório. Sem discussão.
748 Plenária aprova desde que tenha orçamento e financeiro para aquisição dos
749 materiais. A ASSEX para providencias cabíveis. ITEM 63. Resolução Cofen nº
750 **639/2020 – que dispõe sobre as competências do Enfermeiro no cuidados aos**
751 **pacientes em ventilação mecânica no ambiente extra e intra-hospitalar:** Item
752 removido de pauta devido a ausência das conselheiras Angela e Nayani. Ao
753 Gabinete para inclusão na próxima pauta de reunião. INCLUSÃO DE PAUTA.
754 **ITEM 64. PAD nº 2019.000.084 – Contratação de empresa especializada em**
755 **fornecimento de gás sob demanda:** Dado conhecimento, Tesoureiro informa que o
756 Coren já conta com um contrato de fornecimento de gás, mas que se faz necessário
757 a implementação do segundo termo aditivo para atendimento das necessidades do
758 Regional; o valor estimado do referido termo aditivo é de R\$ 588,00 (quinhentos e
759 oitenta e oito reais). Em votação para aprovação do segundo termo aditivo da
760 empresa especializada em fornecimento de gás: Plenária aprova o segundo termo
761 aditivo no contrato com a empresa especializada em fornecimento de gás. A ASSEX
762 para providencias cabíveis. INCLUSÃO DE PAUTA. ITEM 65. Memorando
763 **nº 002/2020/GEC/COREN-AP, solicita a elaboração e implantação de um plano**
764 **de gerenciamento para profissionais de enfermagem acometidos pelo Covid-**
765 **19:** Dado conhecimento, Tesoureiro realiza leitura do documento, que solicita que o
766 Coren proceda a parceria/convênio com empresa de laboratórios, de diagnósticos de

767 imagem e consultas medicas, para implementação de preço diferenciado para
768 profissionais de enfermagem. Acrescenta que foi feita contato com algumas
769 empresas, sendo respondido pelas seguintes: Neurocor, ICCA e a MedClin (os
770 valores constam em tabela anexa ao memorando). Após análise, Plenária delibera
771 que os respectivos convênios sejam divulgados nos meios oficiais do Conselho. A
772 ASSEX e ASCOME para providencias cabíveis. **ITEM 66. PAD nº 2017000175 –**
773 **Denúncia UBS Tartarugalzinho:** Dado conhecimento, Presidente realiza breve
774 exposição sobre a matéria, que versa sobre denuncia de subdimensionamento de
775 pessoal de enfermagem, realização de procedimentos médicos por profissionais de
776 enfermagem e inadequação de documentos relacionados ao processo de trabalho
777 da enfermagem. Consta nos autos, despacho da fiscalização informando que os
778 problemas encontrados tratam-se de questões estruturais e éticas que foram
779 evidenciados desde a inspeção ocorrida em 2016, relatadas no PAD nº
780 2016.000.031, que trata sobre o processo de fiscalização da unidade; Consta ainda
781 parecer jurídico sugerindo o ingresso de medidas legais em relação ao
782 descumprimento das notificações emitidas pela fiscalização; Secretária informa que
783 este processo já foi discutido anteriormente e que devido a questão da pandemia, as
784 fiscalizações ordinárias estão suspensas, conforme recomendação do Cofen, e por
785 esse motivo não foi possível realizar nova inspeção e verificar as condições atuais
786 da unidade. Presidente propõe que as conselheiras Ingrid e Rosemeire façam a
787 inspeção de averiguação para tomada de decisão. Após análise dos autos, Plenária
788 acata proposta da Presidente, para designar as conselheira Ingrid e Rosemeire
789 para realizar averiguação na referida unidade, programada para o dia 04 de agosto
790 de 2020; Ao Gabinete para elaborar portaria de designação para averiguação in loco
791 sobre os autos. **ITEM 67. PAD nº 2017000252 – Fiscalização na UBS Marcelo**
792 **Cândia:** Dado conhecimento, Presidente realiza breve exposição sobre a matéria,
793 inclusive sobre o andamento do processo; Presidente sugere que seja oficiada a
794 unidade para que a mesma informe se as inconformidades notificadas pela
795 fiscalização foram sanadas e caso não tenha sido resolvidas, o Coren-AP deverá
796 ingressar ação civil publica. Conselheiro Kleverton afirma que já foram dadas muitas
797 prorrogações de prazo, e que o novo prazo seja curto para tomada de providencias;
798 Conselheira Teresa corrobora com o conselheiro Kleverton; Conselheiro Quintino

799 informa que tem que ser verificado a questão da responsabilidade dos RTs
800 relacionado as inconformidades não resolvidas; Após discussão e análise dos autos,
801 plenária delibera que não haverá mais prazos a SEMSA, tendo em vista o
802 descumprimento de todos os prazos ora liberados. Ao Gabinete para elaborar
803 portaria de designação de conselheiro relator, nomeando a conselheira Ingrid para
804 emitir parecer consubstanciado. **ITEM 68. PAD nº 2017000274 – Ofício 254/2017-**
805 **SINDESAÚDE, encaminhamento de denúncia da Clínica Cirúrgica do HE,**
806 **através do Presidente [REDACTED]:** Dado conhecimento,
807 Presidente realiza breve exposição sobre a matéria e informa que o item já foi
808 discutido em reuniões anteriores. Após análise dos autos, Plenária delibera pelos
809 seguintes encaminhamentos: A ASSEJUR para emissão de notificação extra judicial
810 em face a RT do serviço de enfermagem da clinica cirúrgica do HE, Dra. [REDACTED]
811 [REDACTED] para que a mesma apresente o calculo de dimensionamento de pessoal
812 atualizado do setor. **ITEM 69. PAD nº 2018000037 – UMS Tartarugalzinho –**
813 **Resposta a notificação 002/2017 – Procuradoria/Coren-AP. Profissional**
814 **Antonino Almeida Pinheiro - Coordenação de Enfermagem e RT da UMS**
815 **Tartarugalzinho:** Dado conhecimento, Tesoureiro realiza breve exposição sobre a
816 matéria. Plenária decide apensar o PAD nº 2018000037 no PAD nº 2017000175 por
817 se tratar do mesmo objeto. Ao Gabinete para cumprir despacho acostado a folha 17
818 dos autos. **ITEM 70. PAD nº 2018000206 – Denúncia do Banco de Leite de**
819 **Macapá quanto ao Assedio sofrido pela responsável técnica do setor através**
820 **do Ofício nº 177/2018:** Item retirado de pauta devido à ausência da conselheira
821 relatora, Dra. Nayani Melo. **ITEM 71. PAD nº 2018000373 – A Profissional**
822 **Marilena Santos Rodrigues Coren-AP nº 598206-TE, vem solicitar o**
823 **cancelamento de registro:** Dado conhecimento, Presidente realiza a leitura do
824 documento, o qual solicita cancelamento de inscrição profissional em face da Sra.
825 Marilena Santos Rodrigues Coren-AP nº 598206-TE e solicita e revestimento dos
826 valores pagos para quitação dos débitos referente à inscrição na categoria de TE.
827 Presidente acrescenta que este processo já foi discutido em reuniões anteriores; e
828 que a profissional já foi cientificada quanto a impossibilidade do ressarcimento dos
829 valores pagos. Após análise dos autos, Plenária delibera arquivamento do processo,
830 pois o pleito inicial já foi respondido. Ao DCDA para providencias cabíveis com

831 relação aos débitos existentes na categoria de técnico de enfermagem; A ASSEJUR
832 para proceder a elaboração de arquivamento dos autos; Ao DGEP para
833 conhecimento e providencias cabíveis ITEM 72. PAD nº 2019000055 – Fiscalização
834 **na Unidade Básica de Saúde do Curiaú:** Dado conhecimento, Tesoureiro realiza
835 breve exposição da matéria, que versa sobre processo de fiscalização na UBS do
836 Curiaú, o qual apontou varias inconformidades relacionadas ao serviço de
837 enfermagem; foi oficiado diversas vezes a SEMSA e contudo não obtivemos
838 resposta. Em discussão: Conselheira Ingridete relata que todas as medidas
839 administrativas foram esgotadas e não houve resolução das inconformidades,
840 portanto sugere que seja ingressada uma ação civil publica para resolução;
841 Presidente acrescenta que embora não haja RT na UBS, existe um RT na SEMSA
842 que pode responder pela unidade. Demais conselheiros corroboram com esse
843 entendimento. Sem mais discussões. Plenária delibera pelo ingresso de ação civil
844 publica em desfavor da SEMSA por permanência das inconformidades notificadas
845 pela fiscalização. A Procuradoria para providencias cabíveis. ITEM 73. PAD nº
846 **2019013064 – Pedido de cancelamento de registro pela profissional Any**
847 **Marlena Dias da Silva, Coren-AP nº 560661-TE:** Dado conhecimento, Presidente
848 realiza a leitura do documento, o qual solicita cancelamento de inscrição profissional
849 em face da Sra. Any Marlena Dias da Silva, Coren-AP nº 560661-TE, devido a
850 mesma não estar atuando na área. Sem discussão. Considerando que foram
851 preenchidos os requisitos previstos nas Resoluções Cofen nº 560/2017 e 580/2018,
852 Plenária aprova o pedido de cancelamento de inscrição profissional da Sra. Any
853 Marlena Dias da Silva, Coren-AP nº 560661-TE, nos termos das Resoluções
854 mencionadas. A ASSEJUR para proceder a elaboração de Decisão de
855 cancelamento de inscrição profissional da requerente nos termos das Resoluções
856 Cofen nº 560/2017 e 580/2018; Ao Gabinete para proceder a publicação da referida
857 Decisão em LAI e cientificar a requerente; Ao DGEP para conhecimento e
858 providências cabíveis; Ao DCDA para providencias cabíveis com relação aos débitos
859 existentes. ITEM 74. PAD nº 2019013345 – Requerimento de Inscrição Remida,
860 **profissional Joelma Pereira de Souza, Coren-AP nº 78336-ENF:** Dado
861 conhecimento, Presidente realiza a leitura do documento, o qual solicita inscrição
862 remida em face da Sra. Joelma Pereira de Souza, Coren-AP nº 78336-ENF.

863 Conselheiro Kleverton questiona se a profissional esta regular junto ao Coren.
864 Presidente responde que sim, que a profissional tinha inscrição na categoria de
865 técnica de enfermagem e tem na categoria de enfermeira. Conselheiro Kleverton
866 afirma que de acordo com o Art. 30, Inciso I da Resolução Cofen nº 560/2017, a
867 inscrição remida contempla todas as inscrições do profissional. Após análise dos
868 autos, observado que foram preenchidos os requisitos previstos nas Resoluções
869 Cofen nº 560/2017 e 580/2018. Plenária aprova o pedido de inscrição remida em
870 face a profissional Joelma Pereira de Souza, Coren-AP nº 78336-ENF, nos termos
871 das Resoluções mencionadas. A ASSEJUR para proceder a elaboração de Decisão
872 de inscrição remida da requerente nos termos das Resoluções Cofen nº 560/2017 e
873 580/2018; Ao Gabinete para proceder a publicação da referida Decisão em LAI e
874 cientificar a requerente; Ao DGEP para conhecimento e providências cabíveis. ITEM
875 **75. PAD nº 2020000004 – Homologação Decisão COREN-AP nº 070, de 15 de**
876 **Junho de 2020, referente ao requerimento de suspensão de inscrição,**
877 **profissional Aline Dalila Alves Farias, inscrição 359872-TE:** Dado conhecimento,
878 Presidente realiza leitura do documento. Sem discussão. Plenária homologa a
879 Decisão Coren-AP nº 70 de 15 de junho de 2020, *Ad Referendum*, que concede
880 suspensão de inscrição profissional em face a Sra. Aline Dalila Alves Farias, Coren-
881 AP nº 359872-TE, na categoria de técnico de enfermagem. Ao Gabinete para
882 cientificar a requerente quanto ao deferimento do pleito e publicar em LAI; Ao DGEP
883 para conhecimento e providências cabíveis. ITEM 76. PAD nº 2020000005 –
884 **Homologação Decisão COREN-AP nº 064, de 25 de Junho de 2020, referente ao**
885 **requerimento de suspensão de inscrição, profissional Flavia Barbosa Lobato,**
886 **inscrição nº 137.0824-TE:** Dado conhecimento, Presidente realiza leitura do
887 documento. Sem discussão. Plenária homologa a Decisão Coren-AP nº 64 de 25 de
888 junho de 2020, *Ad Referendum*, que concede suspensão de inscrição profissional
889 em face a Sra. Flavia Barbosa Lobato, Coren-AP nº 137.0824-TE, na categoria de
890 técnico de enfermagem. Ao Gabinete para cientificar a requerente quanto ao
891 deferimento do pleito e publicar em LAI; Ao DGEP para conhecimento e
892 providências cabíveis. ITEM 77. PAD nº 2020000015 – Homologação Decisão
893 **COREN-AP nº 069, de 17 de Junho de 2020, referente ao requerimento de**
894 **suspensão de inscrição, profissional Brenda Mônica Silva Queiroz, inscrição**

895 **138.2290-TE:** Dado conhecimento, Presidente realiza leitura do documento. Sem
896 discussão. Plenária homologa a Decisão Coren-AP nº 69 de 17 de junho de 2020,
897 *Ad Referendum*, que concede suspensão de inscrição profissional em face a Sra.
898 Brenda Mônica Silva Queiroz, Coren-AP nº 138.2290-TE, na categoria de técnico de
899 enfermagem. Ao Gabinete para cientificar a requerente quanto ao deferimento do
900 pleito e publicar em LAI; Ao DGEP para conhecimento e providências cabíveis. **ITEM**
901 **78. PAD nº 202000016 – Homologação Decisão COREN-AP nº 067, de 17 de**
902 **Junho de 2020, referente ao requerimento de suspensão de inscrição,**
903 **profissional Klebe Walerio Silva Queiroz, inscrição 136.7817-TE:** Dado
904 conhecimento, Presidente realiza leitura do documento. Sem discussão. Plenária
905 homologa a Decisão Coren-AP nº 67 de 17 de junho de 2020, *Ad Referendum*, que
906 concede suspensão de inscrição profissional em face ao Sr. Klebe Walerio Silva
907 Queiroz, Coren-AP nº 136.7817-TE, na categoria de técnico de enfermagem. Ao
908 Gabinete para cientificar a requerente quanto ao deferimento do pleito e publicar em
909 LAI; Ao DGEP para conhecimento e providências cabíveis. **ITEM 79. PAD nº**
910 **202000028 – Homologação Decisão COREN-AP nº 066, de 19 de Junho de**
911 **2020, referente ao requerimento de suspensão de inscrição, profissional**
912 **Rosilene Chaves Viana, inscrição 124.4687-TE:** Dado conhecimento, Presidente
913 realiza leitura do documento. Sem discussão. Plenária homologa a Decisão Coren-
914 AP nº 66 de 19 de junho de 2020, *Ad Referendum*, que concede suspensão de
915 inscrição profissional em face a Sra. Rosilene Chaves Viana, inscrição 124.4687-TE,
916 na categoria de técnico de enfermagem. Ao Gabinete para cientificar a requerente
917 quanto ao deferimento do pleito e publicar em LAI; Ao DGEP para conhecimento e
918 providências cabíveis. **ITEM 80. PAD nº 202000045 – Homologação Decisão**
919 **COREN-AP nº 060, de 25 de Junho de 2020, referente ao requerimento de**
920 **suspensão de inscrição, profissional Klingerly Silva Leão, inscrição nº 549748-**
921 **ENF:** Dado conhecimento, Presidente realiza leitura do documento. Sem discussão.
922 Plenária homologa a Decisão Coren-AP nº 60 de 25 de junho de 2020, *Ad*
923 *Referendum*, que concede suspensão de inscrição profissional em face a Sra.
924 Klingerly Silva Leão, inscrição nº 549748-ENF, na categoria de enfermeira. Ao
925 Gabinete para cientificar a requerente quanto ao deferimento do pleito e publicar em
926 LAI; Ao DGEP para conhecimento e providências cabíveis. **ITEM 81. PAD nº**

927 **2020000060 – Homologação Decisão COREN-AP nº 065, de 19 de Junho de**
928 **2020, referente ao requerimento de suspensão de inscrição, profissional Ana**
929 **Celia Reis da Silva, inscrição 127.4338-TE:** Dado conhecimento, Presidente
930 realiza leitura do documento. Sem discussão. Plenária homologa a Decisão Coren-
931 AP nº 65 de 19 de junho de 2020, *Ad Referendum*, que concede suspensão de
932 inscrição profissional em face a Sra. Ana Celia Reis da Silva, inscrição 127.4338-TE,
933 na categoria técnica de enfermagem. Ao Gabinete para cientificar a requerente
934 quanto ao deferimento do pleito e publicação em LAI; Ao DGEP para conhecimento
935 e providências cabíveis. **ITEM 82. PAD nº 2020000063 – Requerimento de**
936 **Registro de Inscrição Remida, profissional Maria José dos Santos Silva,**
937 **inscrição 370940-AE:** Dado conhecimento, Presidente realiza a leitura do
938 documento, o qual solicita inscrição remida em face a profissional Maria José dos
939 Santos Silva, Coren-AP nº 370940-AE. Presidente esclarece que a profissional tem
940 registro de atendente de enfermagem datado de 1989; inscrição com auxiliar de
941 enfermagem em 2007, conforme dados do Incorpware; Acrescenta que constam
942 débitos da cédula profissional referente ao ano de 2020, no valor de sessenta reais,
943 e que após pesquisa junto ao DRC foi constatado que o valor mencionado foi um
944 erro do sistema, o qual será sanado pelo setor responsável. Após análise pela
945 Plenária e considerando que foram preenchidos os requisitos previstos nas
946 Resoluções Cofen nº 560/2017 e 580/2018, Plenária aprova o pedido de inscrição
947 remida da profissional Maria José dos Santos Silva, Coren-AP nº 370940-AE. A
948 ASSEJUR para proceder à elaboração de Decisão de inscrição remida da
949 profissional requerente nos termos das Resoluções Cofen nº 560/2017 e 580/2018;
950 Ao Gabinete para proceder a publicação da referida Decisão em LAI e cientificar a
951 requerente; Ao DGEP para conhecimento e providências cabíveis. **ITEM 83. PAD nº**
952 **2020000071 – Homologação Decisão COREN-AP nº 071, de 16 de Junho de**
953 **2020, referente ao requerimento de suspensão de inscrição, profissional**
954 **Haradya Pereira Avelino, inscrição 1379359-TE:** Dado conhecimento, Presidente
955 realiza leitura do documento. Sem discussão. Plenária homologa a Decisão Coren-
956 AP nº 71 de 16 de junho de 2020, *Ad Referendum*, que concede suspensão de
957 inscrição profissional em face a Sra. Haradya Pereira Avelino, Coren-AP nº
958 1379359-TE, na categoria de técnica de enfermagem. Ao Gabinete para cientificar a

959 requerente quanto ao deferimento do pleito e publicar em LAI; Ao DGEP para
960 conhecimento e providências cabíveis. ITEM 84. PAD nº 2020000086 –
961 **Homologação Decisão COREN-AP nº 062, de 22 de Junho de 2020, referente ao**
962 **requerimento de suspensão de inscrição, profissional Daniele de Souza Silva**
963 **Froes, inscrição 992125-TE:** Dado conhecimento, Presidente realiza leitura do
964 documento. Sem discussão. Plenária homologa a Decisão Coren-AP nº 62 de 22 de
965 junho de 2020, *Ad Referendum*, que concede suspensão de inscrição profissional
966 em face a Sra. Daniele de Souza Silva Froes, Coren-AP nº 992125-TE, na categoria
967 de técnica de enfermagem. Ao Gabinete para cientificar a requerente quanto ao
968 deferimento do pleito e publicar em LAI; Ao DGEP para conhecimento e
969 providências cabíveis. ITEM 85. PAD nº 2020000102 – Homologação Decisão
970 **COREN-AP nº 063, de 24 de Junho de 2020, referente ao requerimento de**
971 **suspensão de inscrição, profissional Alessandra Delgado de Freitas, inscrição**
972 **nº 528433-TE:** Dado conhecimento, Presidente realiza leitura do documento. Sem
973 discussão. Plenária homologa a Decisão Coren-AP nº 63 de 24 de junho de 2020,
974 *Ad Referendum*, que concede suspensão de inscrição profissional em face a Sra.
975 Alessandra Delgado de Freitas, Coren-AP nº 528433-TE, na categoria de técnica de
976 enfermagem. Ao Gabinete para cientificar a requerente quanto ao deferimento do
977 pleito e publicar em LAI; Ao DGEP para conhecimento e providências cabíveis. ITEM
978 **86. PAD nº 2020000111 – Homologação Decisão COREN-AP nº 061, de 23 de**
979 **Junho de 2020, referente ao requerimento de suspensão de inscrição,**
980 **profissional Maria Dilza Batista Chaves, inscrição nº 627084-TE:** Dado
981 conhecimento, Presidente realiza leitura do documento. Sem discussão. Plenária
982 homologa a Decisão Coren-AP nº 61 de 23 de junho de 2020, *Ad Referendum*, que
983 concede suspensão de inscrição profissional em face a Sra. Maria Dilza Batista
984 Chaves, Coren-AP nº 627084-TE, na categoria de técnica de enfermagem. Ao
985 Gabinete para cientificar a requerente quanto ao deferimento do pleito e publicar em
986 LAI; Ao DGEP para conhecimento e providências cabíveis. ITEM 87. PAD nº
987 **2020000122 – Comunicado do Conselheiro Benjamin Gadelha dos Santos**
988 **Junior, pedindo desligamento voluntario de Conselheiro Regional do Coren-**
989 **AP:** Dado conhecimento, Presidente realiza breve exposição sobre a matéria e
990 informa sobre a indicação do profissional em substituição ao conselheiro Benjamin

991 Gadelha; Consta a Decisão Coren-AP nº 53 de 30 de março de 2020, designando o
992 profissional Jonilson de Lima Seguins como conselheiro suplente do quadro II do
993 plenário do Coren-AP. Jonilson de Lima Seguins Presidente esclareceu que a
994 Decisão foi encaminhada ao Cofen para homologação, e que o Cofen informou que
995 em virtude da pandemia, não seria necessária a homologação pelo Cofen e que o
996 Coren tem autonomia para emitir a decisão e dar posse ao conselheiro indicado.
997 Presidente informa ainda que já consta termo de posse em face ao conselheiro
998 designado datado do dia 07 de julho do ano corrente, após a recomendação do
999 Cofen; e dada as condições pandêmicas, a cerimônia de posse será feita apenas
1000 pelos conselheiros da Diretoria e será agendada para o dia 27 de julho de 2020. Ao
1001 Gabinete para cientificar o Sr. Jonilson de Lima Seguins. ITEM 88. PAD nº
1002 **2020000141 – Requerimento de Registro de Inscrição Remida COREN-AP –**
1003 **profissional Maria Raimunda Pires dos Santos, inscrição 597354-AE:** Dado
1004 conhecimento, Presidente realiza a leitura do documento, o qual solicita inscrição
1005 remida em face a profissional Maria Raimunda Pires dos Santos, Coren-AP nº
1006 597354-AE. Presidente esclarece que a profissional já tem 32 anos de contribuição.
1007 Sem discussão. Considerando que foram preenchidos os requisitos previstos nas
1008 Resoluções Cofen nº 560/2017 e 580/2018, Plenária aprova o pedido de inscrição
1009 remida da profissional Maria Raimunda Pires dos Santos, Coren-AP nº 597354-AE.
1010 A ASSEJUR para proceder à elaboração de Decisão de inscrição remida da
1011 profissional requerente nos termos das Resoluções Cofen nº 560/2017 e 580/2018;
1012 Ao Gabinete para proceder a publicação da referida Decisão em LAI e cientificar a
1013 requerente; Ao DGEP para conhecimento e providências cabíveis. ITEM 87. PAD nº
1014 **2020000152 – Profissional de enfermagem Dra. Maricleide Vasconcelos Bentes**
1015 **ex-representante do Conselho Municipal de Saúde do Município de Itaubal:**
1016 Dado conhecimento, Presidente realiza breve exposição sobre a matéria e informa
1017 que a Sra. Maricleide ofertou denuncia ao Ministério Público e Sindaúde referente a
1018 pratica de perseguição política e assedio moral que a motivaram a sair do Conselho
1019 Municipal de Saúde do Itaubal – CMSI; Presidente esclareceu que solicitou Parecer
1020 Jurídico sobre o caso, que apontou para a possibilidade sobre ingresso de denuncia
1021 junto ao Ministério Publico Estadual para averiguar eventuais irregularidades no
1022 CMSI; Presidente acrescentou que fora solicitado pelo CMSI a indicação de novos

1023 membros para comporem o pleno, ao passo que foram indicados os conselheiros
1024 Quintino e Ingride, para representarem o Coren no CMSI; Após discussão e análise
1025 dos autos, Plenária delibera por acatar o Parecer Jurídico e ingressar denuncia no
1026 MPE para averiguar possíveis irregularidades no CMSI. A Procuradoria para tomar
1027 as providencias cabíveis. **ITEM 88. PAD nº 2020000157 – Requerimento de**
1028 **registro de inscrição Remida, profissional Raimunda Neves Pires, Coren-AP nº**
1029 **34412-TE:** Dado conhecimento, Presidente realiza a leitura do documento, o qual
1030 solicita inscrição remida em face a profissional Raimunda Neves Pires, Coren-AP nº
1031 34412-TE. Presidente esclarece que a profissional já tem cerca de 32 anos de
1032 contribuição, fez sua inscrição de técnica de enfermagem em 1991, sendo que era
1033 atendente de enfermagem no período de 1987 a 1991. Sem discussão.
1034 Considerando que foram preenchidos os requisitos previstos nas Resoluções Cofen
1035 nº 560/2017 e 580/2018, Plenária aprova o pedido de inscrição remida da
1036 profissional Raimunda Neves Pires, Coren-AP nº 34412-TE. A ASSEJUR para
1037 proceder à elaboração de Decisão de inscrição remida da profissional requerente
1038 nos termos das Resoluções Cofen nº 560/2017 e 580/2018; Ao Gabinete para
1039 proceder a publicação da referida Decisão em LAI e cientificar a requerente; Ao
1040 DGEP para conhecimento e providências cabíveis. **ITEM 89. PAD nº 2020000230 –**
1041 **Registro de Denuncia por profissional de enfermagem não identificada em**
1042 **desfavor ao Hospital São Camilo. Parecer de Conselheiro nº 21/2020, Relator**
1043 **Quintino Marinho:** Dado conhecimento, Presidente efetiva o Conselheiro Quintino
1044 Marinho para apresentação de seu parecer. O relator realiza a leitura e defesa de
1045 seu parecer, que versa sobre denúncia não identificada referente à sobrecarga de
1046 trabalho no Hospital São Camilo e São Luís. Trata-se de julgamento de
1047 admissibilidade de denúncia para instauração de processo ético. O relator informou
1048 que o RT dos serviços de enfermagem do hospital, Dr. [REDACTED]
1049 [REDACTED], desatendeu notificação emitida pela fiscalização e ainda
1050 inferiu que o Coren-AP não tem competência para regulamentar sobre o
1051 dimensionamento de pessoal de enfermagem. O relator sugere que seja ajuizada
1052 Ação Civil Pública em desfavor da Instituição de Saúde São Camilo e São Luís por
1053 conta do subdimensionamento de pessoal de enfermagem e vota pela abertura de
1054 Processo Ético em desfavor do Enfermeiro [REDACTED]

1055 [REDACTED], por indícios de infração ética aos artigos: 26, 30, 61 e 72 da Resolução
1056 Cofen 564/2017. Presidente reforça que o sistema Cofen/Coren é responsável pela
1057 normatização e fiscalização do exercício profissional de enfermagem e que não tem
1058 fundamento o argumento do RT com relação a falta de competência do Coren sobre
1059 a matéria. Conselheira Ingride corrobora do entendimento da Presidente. Sem mais
1060 discussão. Em votação: Plenária aprova por unanimidade o Parecer do Conselheiro
1061 Relator e acata o ingresso de ação civil publica em desfavor do Hospital São Camilo
1062 e São Luís por conta do descumprimento do dimensionamento de pessoal de
1063 enfermagem no referido hospital e aprova a abertura de processo ético em desfavor
1064 do profissional [REDACTED], por indícios de
1065 infração ética aos artigos: 26, 30, 61 e 72 da Resolução Cofen 564/2017. A
1066 ASSEJUR para proceder a elaboração de decisão de abertura de processo ético em
1067 face ao profissional [REDACTED] por indícios
1068 de infração aos Artigos 26, 30, 61 e 72 do Código de Ética dos Profissionais de
1069 Enfermagem conforme deliberado nesta Plenária; Ao Gabinete para elaborar
1070 portaria de designação de comissão de instrução; A Procuradoria para providencias
1071 cabíveis referente ao ingresso de ação civil publica em desfavor do Hospital São
1072 Camilo e São Luís por conta do descumprimento do dimensionamento de pessoal de
1073 enfermagem. **ITEM 90. PAD nº 2020000281 – Registro de Denuncia quanto a**
1074 **ausência de protocolos no fluxo de entrada e saída de profissionais de saúde**
1075 **do HE/GEA/AP:** Dado conhecimento, Tesoureiro realiza breve exposição sobre a
1076 matéria, no qual a Promotoria de Justiça de Defesa da Saúde solicita ao Coren-AP
1077 sugestões e recomendações em virtude das inadequações encontradas no hospital
1078 em fiscalizações anteriores; Realiza leitura do relatório expedido pelo conselheiro
1079 fiscal, Dr. Quintino Marinho, que traz recomendações com relação as
1080 inconformidades do serviço de enfermagem no âmbito da pandemia de Covid-19.
1081 Sem discussão. Ao Gabinete para verificar se foi encaminhado resposta a
1082 Promotoria de Justiça de Defesa da Saúde com relação ao pleito solicitado, em caso
1083 negativo, encaminhar copia do relatório do conselheiro fiscal. **ITEM 91. PAD nº**
1084 **2020000293 – Aquisição de materiais para atender o plano de providencias do**
1085 **COVID-19:** Dado conhecimento, Tesoureiro realiza breve exposição sobre a matéria,
1086 que versa sobre o plano de providencias para a retomada das atividades do regional

1087 atendendo as normativas vigentes; apresenta os termos de referencia dos materiais
1088 que são necessários a reabertura do Coren, quais sejam: adesivo de uso obrigatório
1089 de mascara; adesivo de recomendação de distanciamento social; adesivo temático
1090 para manter distancia de 2m/zebrado; adesivo de distanciamento social; adesivo de
1091 uso adequado dos elevadores; adesivo de instrução de higienização correta das
1092 mãos; adesivo de regras de comportamentos gerais; solução higienizante. Os
1093 termos de referencia para aquisição de termômetro digital de testa, suporte de álcool
1094 em gel, tapete sanitizante foram excluídos em razão de terem sido doados pelo
1095 conselheiro Kleverton, os quais custaram um total de novecentos e setenta e oito
1096 reais e setenta e cinco centavos; o item bota pvc será excluído pois não consta no
1097 plano de providencias em epigrafe. Tesoureiro refere que ainda não consta a
1098 cotação dos valores dos itens dos termos de referencia citados, que ainda estamos
1099 aguardando a cotação por parte das empresas. Após analise dos autos, Plenária
1100 aprova e autoriza o processo de aquisição dos itens descritos acima conforme
1101 normas licitatórias vigentes. A ASSEX para providencias cabíveis. **ITEM 92. PAD nº**
1102 **2020000302 – Apresentação de retratação da Sra. Sandra Regina dos Anjos**
1103 **Miranda ao Conselho Regional de Enfermagem – COREN/AP por ofensas**
1104 **proferidas a profissional Elita Salviano da Costa Nery, Coren-AP nº 389533-**
1105 **ENF:** Dado conhecimento, Tesoureiro realiza leitura do documento, no qual a
1106 medica Sandra Regina dos Anjos encaminha ao Coren-AP uma carta de retratação
1107 em favor da enfermeira Elita Salviano da Costa Nery. Conselheira Ingrid afirma que
1108 a carta de retratação deve ser encaminhada a profissional Elita bem como deve ser
1109 divulgada nos meios oficiais do Coren; Conselheiro Kleverton sugere que seja
1110 verificado junto ao jurídico a possibilidade de ampla divulgação da carta de
1111 retratação, se não há impedimento legal para o ato; Sem mais discussão. Plenária
1112 delibera pelo encaminhamento da carta de retratação a enfermeira Elita e que seja
1113 verificado junto ao setor jurídico a possibilidade do regional proceder a ampla
1114 divulgação da referida carta. Ao Gabinete para encaminhar a carta de retratação a
1115 profissional Elita Salviano; A Procuradoria para emitir manifestação com relação a
1116 possibilidade de ampla divulgação da carta de retratação da médica nos meios
1117 oficiais do Coren-AP. **ITEM 93. PAD nº 20200013537 – Profissional Julia Cheila**
1118 **Lopes Pinheiro, inscrição 499142-TE vem pedir ressarcimento da anuidade de**

1119 **2020 que havia realizado o pagamento para poder negociar o restante de seus**
1120 **débitos, a mesma apresentou um decreto que consta que não esta recebendo**
1121 **nenhum salario desde maio de 2019:** Dado conhecimento, Presidente faz breve
1122 exposição sobre a matéria, na qual a profissional solicita ressarcimento de anuidade
1123 paga em virtude de estar de licença sem vencimento no seu emprego, solicita ainda
1124 que o valor pago da anuidade seja convertido para saldar divida de débitos
1125 anteriores. Presidente informa que consta nos autos Parecer Jurídico sobre a
1126 matéria, que indefere o pleito por falta de amparo legal. Plenária acompanha o
1127 entendimento do Parecer Jurídico e indefere o pedido de ressarcimento do valor
1128 pago da anuidade. Ao Gabinete para oficializar a requerente quanto a deliberação
1129 da Plenária. **ITEM 94. PAD nº 202000203 – Registro de Denuncia por**
1130 **profissional de enfermagem não identificada, em desfavor do Hospital**
1131 **UNIMED, por promover triagem de pacientes por profissionais de outras**
1132 **categorias (porteiros):** Dado conhecimento, Tesoureiro realiza breve exposição
1133 sobre a matéria e informa que foi feita fiscalização *in loco* para averiguar a denuncia,
1134 sendo constatado que a triagem/classificação de risco era feita por enfermeiro, ao
1135 termino do relatório de averiguação, foram feitas varias recomendações com relação
1136 ao serviço de enfermagem no cenário da pandemia de Covid-19. Em discussão:
1137 Conselheira Ingride questiona se foi respondido ao profissional denunciante, que é
1138 muito importante a devolutiva com relação a denuncia feita. Após analise dos autos
1139 e considerando que não restou comprovada a denuncia, Plenária delibera pelo
1140 arquivamento dos autos, devendo ser cientificado o denunciante para conhecimento
1141 das providencias adotadas por este Regional. Ao Gabinete para informar ao
1142 denunciante sobre a averiguação in loco sobre a denuncia feita e que em virtude da
1143 não comprovação da mesma, os autos seguirão para arquivamento. **ITEM 95.**
1144 **PAD nº 2020013648 – Homologação Decisão COREN-AP nº 068, de 18 de Junho**
1145 **de 2020, referente ao requerimento de suspensão de inscrição, profissional**
1146 **Thais Mayna Campelo dos Santos, inscrição 1452694-TE:** Dado conhecimento,
1147 Presidente realiza leitura do documento. Sem discussão. Plenária homologa a
1148 Decisão Coren-AP nº 68 de 18 de junho de 2020, *Ad Referendum*, que concede
1149 suspensão de inscrição profissional em face a Sra. Thais Mayna Campelo dos
1150 Santos, Coren-AP nº 1452694-TE, na categoria de técnica de enfermagem. Ao

1151 Gabinete para cientificar a requerente quanto ao deferimento do pleito e publicar em
1152 LAI; Ao DGEP para conhecimento e providencias cabíveis. ITEM 96. PAD nº
1153 **2020013823 – Requerimento de Suspensão de registro definitivo, por não está**
1154 **atuando na área, profissional Vanuza do Socorro Silva de Freitas, inscrição**
1155 **1298599-TE:** Dado conhecimento, Presidente realiza a leitura do documento, o qual
1156 solicita suspensão de inscrição profissional em face da Sra. Vanuza do Socorro Silva
1157 de Freitas, Coren-AP 1298599-TE, devido a mesma não estar atuando na área. Sem
1158 discussão. Considerando que foram preenchidos os requisitos previstos nas
1159 Resoluções Cofen nº 560/2017 e 580/2018, Plenária aprova o pedido de suspensão
1160 de inscrição profissional da Vanuza do Socorro Silva de Freitas, Coren-AP 1298599-
1161 TE, nos termos das Resoluções mencionadas. A ASSEJUR para proceder a
1162 elaboração de Decisão de suspensão de inscrição profissional da requerente nos
1163 termos das Resoluções Cofen nº 560/2017 e 580/2018; Ao Gabinete para proceder a
1164 publicação da referida Decisão em LAI e cientificar a requerente; Ao DGEP para
1165 conhecimento e providências cabíveis. ITEM 97. PAD nº 2020000228 – Aquisição
1166 **de materiais de limpeza para o Regional:** Dado conhecimento, Tesoureiro realiza
1167 leitura do documento, que apresenta termo de referencia para aquisição de material
1168 de limpeza para o Coren-AP, quais sejam: álcool 70% liquido, sabonete liquido, agua
1169 sanitária, sacola para lixo 30L/50L/100L, papel toalha interfolhado, desinfetante para
1170 uso em porcelanato, desinfetante para uso em banheiros, detergente liquido lava
1171 louças, papel higiênico, rodo para piso e vassoura. Tesoureiro informa que a consta
1172 cotação dos valores, no valor estimado de R\$ 3.287,49 (três mil e duzentos e
1173 oitenta e sete reais e quarenta e nove centavos); acrescenta que o objeto do
1174 contrato foi dimensionado para atender as necessidades do conselho ate o final do
1175 ano corrente. Em votação para aprovação do seguimento licitatório. Sem discussão.
1176 Plenária aprova desde que tenha orçamento e financeiro para aquisição dos
1177 materiais. A ASSEX para providencias cabíveis. ITEM 98. Resolução Cofen nº
1178 **639/2020 – que dispõe sobre as competências do Enfermeiro no cuidados aos**
1179 **pacientes em ventilação mecânica no ambiente extra e intra-hospitalar:** Item
1180 removido de pauta devido a ausência das conselheiras Angela e Nayani. Ao
1181 Gabinete para inclusão na próxima pauta de reunião. INCLUSÃO DE PAUTA.
1182 **ITEM 99. PAD nº 2019.000.084 – Contratação de empresa especializada em**

1183 **fornecimento de gás sob demanda:** Dado conhecimento, Tesoureiro informa que o
1184 Coren já conta com um contrato de fornecimento de gás, mas que se faz necessário
1185 a implementação do segundo termo aditivo para atendimento das necessidades do
1186 Regional; o valor estimado do referido termo aditivo é de R\$ 588,00 (quinhentos e
1187 oitenta e oito reais). Em votação para aprovação do segundo termo aditivo da
1188 empresa especializada em fornecimento de gás: Plenária aprova o segundo termo
1189 aditivo no contrato com a empresa especializada em fornecimento de gás. A ASSEX
1190 para providencias cabíveis. **INCLUSÃO DE PAUTA. ITEM 100. Memorando nº**
1191 **002/2020/GEC/COREN-AP, solicita a elaboração e implantação de um plano de**
1192 **gerenciamento para profissionais de enfermagem acometidos pelo Covid-19:**
1193 Dado conhecimento, Tesoureiro realiza leitura do documento, que solicita que o
1194 Coren proceda a parceria/convênio com empresa de laboratórios, de diagnósticos de
1195 imagem e consultas medicas, para implementação de preço diferenciado para
1196 profissionais de enfermagem. Acrescenta que foi feita contato com algumas
1197 empresas, sendo respondido pelas seguintes: Neurocor, ICCA e a MedClin (os
1198 valores constam em tabela anexa ao memorando). Após análise, Plenária delibera
1199 que os respectivos convênios sejam divulgados nos meios oficiais do Conselho. A
1200 ASSEX e ASCOME para providencias cabíveis. **INCLUSÃO DE PAUTA. ITEM 101.**
1201 **Oficio 136/2020 COFEN - Só p/conhecimento ao dgep e divida ativa e cobrança e**
1202 **aguardar a decisão Cofen.para a mudança das datas no.sistema.** Deu-se por
1203 encerrada a reunião às dezoito horas e trinta minutos do dia vinte e três de julho do
1204 ano corrente, sendo EU, Ingrid Lima dos Reis (_____), Secretária
1205 desta Reunião de Plenário, que lavrei a presente Ata que vai assinada por mim e
1206 pelos demais Conselheiros presentes.

1207

1208 Emília Nazaré Menezes Ribeiro Pimentel, Coren-AP nº 130.898-ENF, Presidente.

1209

1210

1211 Ingrid Lima dos Reis, Coren-AP nº 257.568 - ENF, Secretária.

1212

1213

1214

1215 Kleverton Ramon Santana Siqueira, Coren-AP nº 673.523 –TE, Tesoureiro.

1216

- 1217
1218 Rosemeire do Socorro Farias Pinto, Coren-AP nº 177.434 –TE, Conselheira Titular.
1219
1220
1221 Nayani Costa de Melo, Coren-AP nº 301.080 – ENF, Conselheira Suplente.
1222
1223
1224 Teresa Cristina Farias de Araújo Chucre, Coren-AP nº 301.080 – ENF, Conselheira Suplente.
1225
1226
1227 Angela do Socorro de Souza Vaz, Coren-AP nº 112273-ENF, Conselheira Suplente.
1228
1229
1230 Quintino dos Santos Marinho, Coren-AP nº 175.409-TE, Conselheiro Suplente.